

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
**Curso de Graduação em Farmácia**

**Avaliação de Políticas de Rotulagem Nutricional: RDC nº 429/20 e seus  
Reflexos na Indústria de Alimentos**

**Isabella Di Piazza**

Trabalho de Conclusão do Curso de  
Farmácia da Faculdade de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade de  
São Paulo.

Orientador:

Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto

São Paulo

2025

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus e ao Universo pela oportunidade e pelo privilégio de ter cursado a faculdade dos meus sonhos, resultando neste momento tão simbólico de conclusão.

À minha família e ao meu namorado, expresso minha profunda gratidão pelo apoio incondicional ao longo desses cinco anos de caminhada. Foram inúmeras as renúncias e desafios enfrentados, mas vocês sempre estiveram ao meu lado com compreensão, carinho e incentivo.

Aos meus professores, agradeço pelos ensinamentos compartilhados e pelo tempo dedicado ao meu desenvolvimento. Em especial, agradeço ao professor Uelinton, por aceitar o desafio de orientar este trabalho. Deixo um agradecimento especial à Camille, pelo auxílio fundamental na análise estatística dos dados e por acreditar no potencial do tema abordado.

Sou também grata às minhas colegas de iniciação científica, que, mesmo em um cenário pandêmico adverso, contribuíram para que aquele período fosse mais leve e acolhedor.

Às amizades que construí durante a graduação, deixo meu carinho, em especial à Natália, que me mostrou que a verdadeira amizade se constrói na parceria e na presença constante. Obrigada por cada momento compartilhado.

Por fim, agradeço a mim mesma. À Isabella de 2020, que foi resiliente, determinada e acreditou, com fé inabalável, que tudo daria certo. A você, deixo meu mais sincero reconhecimento: parabéns, você conseguiu!

## SUMÁRIO

	Pág.
<b>LISTA DE ABREVIATURAS</b>	<b>4</b>
<b>RESUMO</b>	<b>5</b>
<b>ABSTRACT</b>	<b>6</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2. OBJETIVO(S)</b>	<b>9</b>
<b>3. MATERIAL E MÉTODOS</b>	<b>10</b>
<b>3.1. DELINEAMENTO DO ESTUDO</b>	<b>10</b>
<b>3.2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO</b>	<b>10</b>
<b>3.3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO</b>	<b>11</b>
<b>3.4. COLETA E ANÁLISE DOS DADOS</b>	<b>11</b>
<b>3.5. ANÁLISE ESTATÍSTICA</b>	<b>12</b>
<b>3.6. ASPECTOS ÉTICOS</b>	<b>13</b>
<b>4. RESULTADOS</b>	<b>13</b>
<b>4.1. PERFIL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES</b>	<b>14</b>
<b>4.1.1. CIDADE</b>	<b>14</b>
<b>4.1.2. SEGMENTO</b>	<b>15</b>
<b>4.1.3. PORTE</b>	<b>16</b>
<b>4.1.4. REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>17</b>
<b>4.1.5. QUANTIDADE DE PRODUTOS AFETADOS</b>	<b>18</b>
<b>4.2. MAPEAMENTO DOS PRODUTOS IMPACTADOS E DAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS</b>	<b>19</b>
<b>4.2.1. PERFIL DOS PRODUTOS</b>	<b>19</b>
<b>4.2.2. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES APLICADAS</b>	<b>20</b>
<b>4.2.3. ADOÇÃO DA REFORMULAÇÃO DE PRODUTOS</b>	<b>21</b>
<b>4.3. IMPACTO REGULATÓRIO DA RDC Nº 429/20 E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA INDÚSTRIA</b>	<b>23</b>
<b>4.3.1. AVALIAÇÃO DO IMPACTO REGULATÓRIO TOTAL</b>	<b>23</b>
<b>4.3.2. AVALIAÇÃO DOS DESAFIOS FINANCEIROS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS</b>	<b>24</b>
<b>4.3.3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA GESTÃO DE ESTOQUE DE RÓTULOS E DESCARTE DE MATERIAL</b>	<b>25</b>
<b>4.3.4. PLANEJAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>25</b>
<b>4.3.5. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NO MERCADO CONSUMIDOR E NO PÚBLICO ALVO</b>	<b>26</b>
<b>4.4. ANÁLISE REGULATÓRIA: PAPEL DOS ÓRGÃOS REGULADORES E</b>	

<b>COLABORAÇÃO DO SETOR REGULADO</b>	<b>27</b>
<b>5. DISCUSSÃO</b>	<b>28</b>
<b>5.1. PERFIL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES</b>	<b>28</b>
<b>5.2. REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS</b>	<b>30</b>
<b>5.2.1. MAPEAMENTO DAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS</b>	<b>30</b>
<b>5.2.1. ROTULAGEM FRONTAL</b>	<b>32</b>
<b>5.2.2. REFORMULAÇÃO</b>	<b>35</b>
<b>5.3. IMPACTO REGULATÓRIO DA RDC Nº 429/20 E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA INDÚSTRIA</b>	<b>43</b>
<b>5.3.1. IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>43</b>
<b>5.3.2. IMPACTO NO MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR</b>	<b>52</b>
<b>5.4. ANÁLISE REGULATÓRIA: PAPEL DOS ÓRGÃOS REGULADORES E COLABORAÇÃO DO SETOR REGULADO</b>	<b>56</b>
<b>5.5. LIMITAÇÕES E PONTOS FORTES DO ESTUDO</b>	<b>59</b>
<b>6. CONCLUSÕES</b>	<b>60</b>
<b>7. REFERÊNCIAS</b>	<b>62</b>
<b>8. ANEXOS</b>	<b>66</b>

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

ABIA - Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos.

ABIAD - Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos para Fins Especiais.

ABICAB - Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas.

AIR - Análise de Impacto Regulatório.

FOP - “Front-of-Pack” (na frente da embalagem), refere-se à Rotulagem Nutricional Frontal.

DCNTs - Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

IN - Instrução Normativa.

P&D - Pesquisa e Desenvolvimento.

RDC - Resolução de Diretoria Colegiada.

SKU - Stock Keeping Unit, refere-se a Unidade de Manutenção de Estoque.

## RESUMO

DI PIAZZA, I. **Avaliação de Políticas de Rotulagem Nutricional: RDC nº 429/20 e seus Reflexos na Indústria de Alimentos.** 2025. no. 84. Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia-Bioquímica – Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2025.

**Palavras-chave:** Análise Regulatória; Rotulagem Nutricional; RDC nº 429/20; Indústria Alimentícia.

**INTRODUÇÃO:** Diante do aumento da obesidade e de doenças crônicas não transmissíveis, a rotulagem nutricional tem sido adotada como ferramenta estratégica de saúde pública. No entanto, a complexidade das informações nos rótulos pode limitar seu entendimento pelo consumidor. Para superar essa barreira, políticas regulatórias vêm sendo implementadas a fim de simplificar a comunicação nutricional e incentivar escolhas alimentares mais saudáveis. Embora o foco dessas políticas costume recair sobre o consumidor, seus efeitos também impactam diretamente a indústria de alimentos. **OBJETIVO:** Este trabalho buscou avaliar os desafios enfrentados pela indústria alimentícia brasileira para se adequar às exigências da RDC nº 429/20, destacando as principais estratégias adotadas, os impactos percebidos e o papel da colaboração entre setor regulado e governo na efetividade das políticas públicas.

**MATERIAIS E MÉTODOS:** Foi realizada uma pesquisa exploratória por meio de questionário online, com 52 empresas do setor alimentício, predominantemente de grande porte e localizadas nas regiões Sul e Sudeste. Os dados foram analisados por estatística descritiva simples e comparados com as conclusões do Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pela ANVISA. **RESULTADOS:** As principais mudanças identificadas foram a atualização da tabela nutricional, seguida pela adoção da rotulagem frontal e a reformulação de produtos. Estratégias combinadas de reformulação, como Adição + Redução + Substituição de ingredientes, foram mais frequentes, mas cerca de 40% das empresas mantiveram suas formulações originais. Os maiores custos envolveram adequação de rótulos e infraestrutura envolvendo novos sistemas e maquinários. Apesar dos consumidores estarem mais atentos aos rótulos, não foram observadas mudanças significativas nos padrões de consumo. Quanto ao impacto regulatório, a maioria das empresas relatou ter sido significativamente afetada, mas 88,4% demonstraram uma postura neutra ou favorável à norma. **CONCLUSÃO:** A RDC nº 429/20 trouxe desafios operacionais e financeiros para a indústria alimentícia, exigindo mudanças importantes na rotulagem e, em alguns casos, na formulação dos produtos. Ainda assim, a norma foi bem recebida pelo setor e não provocou alterações expressivas no mercado. O estudo reforça que a efetividade das políticas públicas de rotulagem depende de sua construção em conjunto com o setor regulado, baseada no diálogo, na viabilidade prática e no compromisso com a saúde pública.

## ABSTRACT

DI PIAZZA, I. **Assessment of Nutritional Labeling Policies: RDC No. 429/20 and its Impact on the Food Industry.** 2025. no. 84. Final Course Work in Pharmacy-Biochemistry – Faculty of Pharmaceutical Sciences – University of São Paulo, São Paulo, 2025.

**Keywords:** Regulatory Analysis; Nutritional Labeling; RDC No. 429/20; Food Industry.

**INTRODUCTION:** Given the rise in obesity and chronic non-communicable diseases, nutritional labeling has been adopted as a strategic public health tool. However, the complexity of the information on labels can limit its understanding by consumers. To overcome this barrier, regulatory policies have been implemented to simplify nutritional communication and encourage healthier food choices. Although the focus of these policies usually falls on the consumer, their effects also directly impact the food industry.

**OBJECTIVE:** This study sought to evaluate the challenges faced by the Brazilian food industry to adapt to the requirements of RDC No. 429/20, highlighting the main strategies adopted, the perceived impacts and the role of collaboration between the regulated sector and the government in the effectiveness of public policies.

**MATERIALS AND METHODS:** An exploratory survey was conducted using an online questionnaire with 52 companies in the food sector, predominantly large and located in the South and Southeast regions. The data were analyzed using simple descriptive statistics and compared with the conclusions of the Regulatory Impact Analysis Report prepared by ANVISA.

**RESULTS:** The main changes identified were the update of the nutritional table, followed by the adoption of front-of-pack labeling and product reformulation. Combined reformulation strategies, such as Addition + Reduction + Substitution of ingredients, were more frequent, but around 40% of the companies maintained their original formulations. The highest costs involved adapting labels and infrastructure involving new systems and machinery. Although consumers are more attentive to labels, no significant changes in consumption patterns were observed. Regarding the regulatory impact, most companies reported having been significantly affected, but 88.4% demonstrated a neutral or favorable stance towards the standard.

**CONCLUSION:** RDC No. 429/20 brought operational and financial challenges to the food industry, requiring important changes in labeling and, in some cases, in product formulation. Even so, the standard was well received by the sector and did not cause significant changes in the market. The study reinforces that the effectiveness of public labeling policies depends on their construction in conjunction with the regulated sector, based on dialogue, practical feasibility and commitment to public health.

## 1. INTRODUÇÃO

Os hábitos alimentares são um importante fator de risco para obesidade e doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs) (Shangguan *et al.*, 2019). Segundo a Organização Mundial da Saúde, em 2019, a obesidade contribuiu para aproximadamente 5 milhões de mortes por doenças cardiovasculares, diabetes, cânceres, distúrbios neurológicos, doenças respiratórias crônicas e distúrbios digestivos, somando-se as 41 milhões de mortes a cada ano causadas por DCNTs (WHO, 2019; WHO, 2023).

Neste contexto, a rotulagem de alimentos e bebidas é uma ferramenta utilizada para informar os consumidores sobre a composição, características nutricionais e possíveis riscos que o alimento oferece, de maneira que possa auxiliar nas escolhas alimentares mais adequadas, visando facilidade no processo de decisão, segurança alimentar e uma alimentação saudável (Oliveira; Bastos; Ivano, 2023).

Embora a rotulagem nutricional ofereça informações valiosas, geralmente elas são apresentadas de forma densa e podem ser difíceis de interpretar, resultando em subutilização frequente. Isso é particularmente preocupante, principalmente em grupos com grau de escolaridade mais baixo, principalmente porque a dificuldade de compreensão da rotulagem nutricional perpetua o uso das informações de forma equivocada, contrárias às recomendações vigentes, reduzindo a efetividade da rotulagem nutricional como instrumento de saúde pública (BRASIL, 2019; Oliveira; Bastos; Ivano, 2023; Roberto *et al.*, 2021).

Desta forma, diversos governos ao redor do mundo estão implementando políticas nutricionais para mudar os padrões alimentares de sua população como uma estratégia para: reduzir o consumo de produtos indulgentes (popularmente conhecidos por ultraprocessados); incentivar uma alimentação saudável; garantir maior autonomia e poder de escolha, com base na melhoria da apresentação das informações nutricionais; e consequentemente prevenir o aumento da obesidade e prevalência de doenças não transmissíveis (Taillie *et al.*, 2021). A atenção dos reguladores da saúde pública tem se

concentrado não apenas no formato dos rótulos e dispositivos de sinalização, mas também no desenvolvimento de uma estrutura legal de adesão, seja ela voluntária ou obrigatória, na definição de quais alimentos serão abrangidos, na avaliação dos alimentos e na exibição dos rótulos nas embalagens (Jones *et al.*, 2019).

Como exemplo de resposta política abrangente para promover uma alimentação mais saudável, adotou-se o uso dos rótulos frontais de embalagem (FOP - front of package). Este tipo de rotulagem, geralmente em gráficos, fornece as informações nutricionais de uma forma facilitada sobre a qualidade nutricional no painel de exibição principal, de modo a complementar as declarações detalhadas e nutrientes no verso da embalagem. Evidências indicam que esses rótulos contribuem para a compreensão da qualidade nutricional, incentivam o consumidor a escolher opções mais saudáveis e promovem, em certo nível, a reformulação de produtos pela indústria (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023). Atualmente, mais de 30 países utilizam pelo menos um tipo de modelo de rotulagem frontal, sendo de forma voluntária, no caso da França e Nova Zelândia, ou de forma obrigatória, como Chile, Israel e Equador (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023; Jones *et al.*, 2019).

No Brasil, a adoção de legislações acerca da rotulagem nutricional caminhou conforme a evolução da compreensão do conceito de alimentação saudável e adequada, sendo um dos primeiros países a adotar algum tipo de regulação para esse segmento (Oliveira; Bastos; Ivano, 2023). Por isso, desde 2014, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) liderou um processo regulatório para melhorar a comunicação com os consumidores e adaptar a rotulagem nutricional brasileira às tendências globais (Siebeneichler, 2021; Souza, 2019). Como resultado deste processo, foram aprovadas novas legislações sobre a rotulagem nutricional, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 429 e a Instrução Normativa - IN nº 75 em 08 de outubro de 2020 (Siebeneichler, 2021; Souza, 2019). A legislação aprovada determina novos parâmetros para a comunicação das informações presentes na tabela nutricional, limita critérios para o uso de alegações nutricionais e introduz a rotulagem frontal no cenário brasileiro (ANVISA, 2022).

As agências reguladoras, como o FDA (Food and Drug Administration) e a ANVISA, desempenham um papel crucial na regulação nutricional por meio de normas e orientações dirigidas à indústria alimentícia. Essas medidas visam promover o desenvolvimento de alimentos mais nutritivos e proteger os consumidores, garantindo que eles recebam informações precisas e úteis dos rótulos dos alimentos e reduzindo a exposição a componentes prejudiciais (Mayne; Spungen, 2017). Análises indicam que regulamentações baseadas em evidências e estrategicamente projetadas, como a introdução dos rótulos frontais, têm menor probabilidade de serem contestadas e mais chance de impactar positivamente a saúde pública, resultando em maior aceitação e conformidade tanto das empresas quanto dos consumidores (Jones *et al.*, 2019).

Apesar das regulamentações implementadas terem como foco principal o consumidor final, há poucos estudos que avaliam seu impacto no setor alimentício. A mensuração deste impacto poderia ser utilizada como um parâmetro complementar valioso para medir a eficácia das políticas nutricionais, com o objetivo de promover hábitos alimentares mais saudáveis e reduzir as doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs).

Com base nisso, torna-se importante a investigação dos obstáculos enfrentados pela indústria alimentícia na aplicação das diretrizes estabelecidas pela RDC nº 429/2020, bem como o avanço dessas adaptações, comparando-as com os impactos previstos pelo Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional elaborado pela ANVISA (2019). A compreensão destes fatores é um modo de agregar na avaliação da efetividade de medidas regulatórias e identificar oportunidades mais promissoras de regulamentação, levando em conta o papel colaborativo da indústria alimentícia.

## **2. OBJETIVO(S)**

Este estudo tem como objetivo avaliar os desafios da indústria alimentícia brasileira na adequação dos produtos à RDC nº 429/2020, identificando estratégias

para facilitar a transição e minimizar impactos negativos. Também buscou destacar a importância dos instrumentos regulatórios na saúde pública e a colaboração do setor privado na implementação eficaz das políticas de rotulagem nutricional, com o objetivo de promover hábitos alimentares mais saudáveis e reduzir as doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs).

### **3. MATERIAL E MÉTODOS**

#### **3.1. DELINEAMENTO DO ESTUDO**

Entre agosto de 2024 e fevereiro de 2025, foi realizada uma pesquisa exploratória, transversal e qualitativa para avaliar os impactos da RDC nº 429/2020 na indústria de alimentos. Os dados foram coletados por meio da aplicação de um questionário online elaborado no Google Formulários. Os questionamentos levantados podem ser verificados no Anexo 01. A amostra foi obtida por conveniência e o questionário foi amplamente divulgado conforme detalhado adiante.

#### **3.2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO**

Foram incluídas neste estudo apenas as respostas provenientes de participantes que atuam na indústria de alimentos e que se enquadram nos critérios de aplicação da RDC nº 429/2020. De acordo com o Art. 2º da referida resolução, a norma se aplica a todos os alimentos embalados na ausência do consumidor — incluindo bebidas, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia — mesmo aqueles destinados exclusivamente ao processamento industrial ou aos serviços de alimentação (BRASIL, 2019). Além disso, os respondentes deveriam exercer funções relacionadas à área regulatória da empresa ou atuar em áreas diretamente impactadas ou correlatas às disposições normativas.

### **3.3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

Foram excluídas deste estudo as respostas de segmentos industriais que não se enquadram nos critérios de aplicação definidos pela RDC nº 429/2020. O principal critério de exclusão foi a comercialização de produtos isentos da obrigatoriedade de rotulagem nutricional, conforme descrito no Parágrafo único do Art. 2º da própria resolução. Assim, foram desconsideradas na análise as respostas de participantes que não pertencem ao ramo de alimentos ou que a legislação não se aplica às suas atividades.

### **3.4. COLETA E ANÁLISE DOS DADOS**

As perguntas do questionário foram agrupadas por categorias: I - Informações gerais, em que foi identificado o perfil da empresa; II - Alterações, em que foram mapeadas quais alterações foram adotadas pela empresa; III - Impactos, em que pretendia-se avaliar o impacto causado pelas diretrizes implementadas na RDC nº 429/2020 à indústria alimentícia. A fim de abranger a maior quantidade de cenários possíveis, esta parte foi estruturada em perguntas quantitativas, qualitativas e campos de preenchimento aberto e de múltipla escolha; IV - Visão da indústria, foi avaliado se os objetivos estabelecidos e as conclusões obtidas no “Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional”, conduzido pela Gerência Geral de Alimentos da ANVISA, foram efetivamente cumpridos sob a ótica do setor alimentício.

As questões contidas no questionário foram baseadas nos objetivos deste projeto de pesquisa, trabalhos anteriores e documentos oficiais de países em que aplicaram novas legislações para rotulagem nutricional e tiveram o seu impacto provisionado.

O questionário da pesquisa foi divulgado nos meios virtuais mais utilizados pela população brasileira como uma abordagem inicial aos possíveis participantes. Dessa maneira, o link do questionário (<https://forms.gle/94VxRX7hf9mJEyH88>) foi postado e/ou encaminhado em diversos ambientes virtuais como: WhatsApp, Facebook,

Instagram, e-mail de instituições com cursos na área e sites especializados. O convite para participação na pesquisa, com link de acesso, também foi enviado para o escritório da Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos (ABIA), para a secretaria do Institute of Life Sciences (ILSI-Brasil), Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos para Fins Especiais (ABIAD), entre outras associações do setor, a fim de aumentar o alcance dos participantes.

O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi fornecido aos participantes na página inicial do questionário online, como pergunta obrigatória. As respostas só foram consideradas caso o participante tenha dado aceite no Termo, caso contrário, as perguntas não estavam disponíveis para preenchimento. Os dados estão mantidos sob confidencialidade da equipe, sendo o acesso controlado por senha conhecida apenas pelos pesquisadores da equipe. Não serão divulgados dados pessoais em nenhum formato.

### **3.5. ANÁLISE ESTATÍSTICA**

Os dados utilizados neste estudo foram extraídos de um formulário aplicado junto a representantes da indústria alimentícia e tratados no software R (versão 4.4.2). As análises descritivas incluíram frequências absolutas, proporções e médias por grupo.

As categorias de segmento foram padronizadas manualmente com o objetivo de evitar duplicidades e inconsistências na nomenclatura. Para a caracterização do perfil das empresas participantes, foram analisadas variáveis relacionadas ao segmento de atuação, porte, produção de alimentos com nutrientes críticos e número de produtos impactados pela norma de rotulagem nutricional.

Em relação às estratégias de reformulação adotadas, foram conduzidas análises descritivas e exploratórias. Inicialmente foi construída uma matriz de co-ocorrência para identificar combinações frequentes entre três tipos de estratégias: adição, redução e substituição de ingredientes, incluindo ingredientes funcionais. As empresas foram classificadas em três perfis de resposta (conservador, moderado e agressivo), com

base no número e no tipo de estratégias adotadas. Gráficos de barras empilhadas foram utilizados para visualizar a distribuição absoluta das estratégias por segmento.

Para a avaliação dos impactos econômicos, da comunicação e das percepções sobre a RDC nº 429/2020, foram conduzidas análises descritivas e cruzamentos entre variáveis relacionadas aos gastos empresariais, modificações legislativas, impactos percebidos no mercado e mudanças no comportamento do consumidor. As variáveis qualitativas abertas foram previamente padronizadas por meio de categorização manual, agrupando respostas similares em categorias analíticas como “descarte de rótulos”, “infraestrutura”, “marketing” e “sem impacto”.

A partir da base tratada, foram geradas distribuições de frequência, gráficos de barras e gráficos de dispersão categórica. Também foram realizadas análises cruzadas entre variáveis como segmento da empresa, tipo de modificação realizada e percepção de mudança no comportamento do consumidor. Adicionalmente, análises exploratórias como a relação entre o impacto percebido no mercado e as mudanças atribuídas ao comportamento do consumidor foram representadas graficamente para evidenciar padrões setoriais de resposta. Todas as visualizações foram elaboradas no pacote ggplot2.

### **3.6. ASPECTOS ÉTICOS**

Este projeto foi analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, sob o número de aprovação 80854524.8.0000.0067 (Anexo 02), cumprindo todos os requisitos necessários para sua realização. Os participantes foram informados sobre o objetivo e a natureza da pesquisa durante o preenchimento e concordaram eletronicamente com o descrito no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) conforme a Resolução CNS nº 466/12.

## **4. RESULTADOS**

## 4.1. PERFIL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Um total de 57 empresas responderam ao questionário. Destas, duas não concordaram com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), sendo este o motivo pelo qual não foram obtidas respostas. Outras três respostas foram excluídas do tratamento de dados, sendo uma delas um teste de funcionalidade do questionário e outras duas devido ao critério de exclusão do estudo, visto que as empresas declararam que não foram impactadas pelas determinações da RDC nº 429/2020. Desta forma, o estudo contou com a participação efetiva de 52 empresas do ramo alimentício.

### 4.1.1. CIDADE

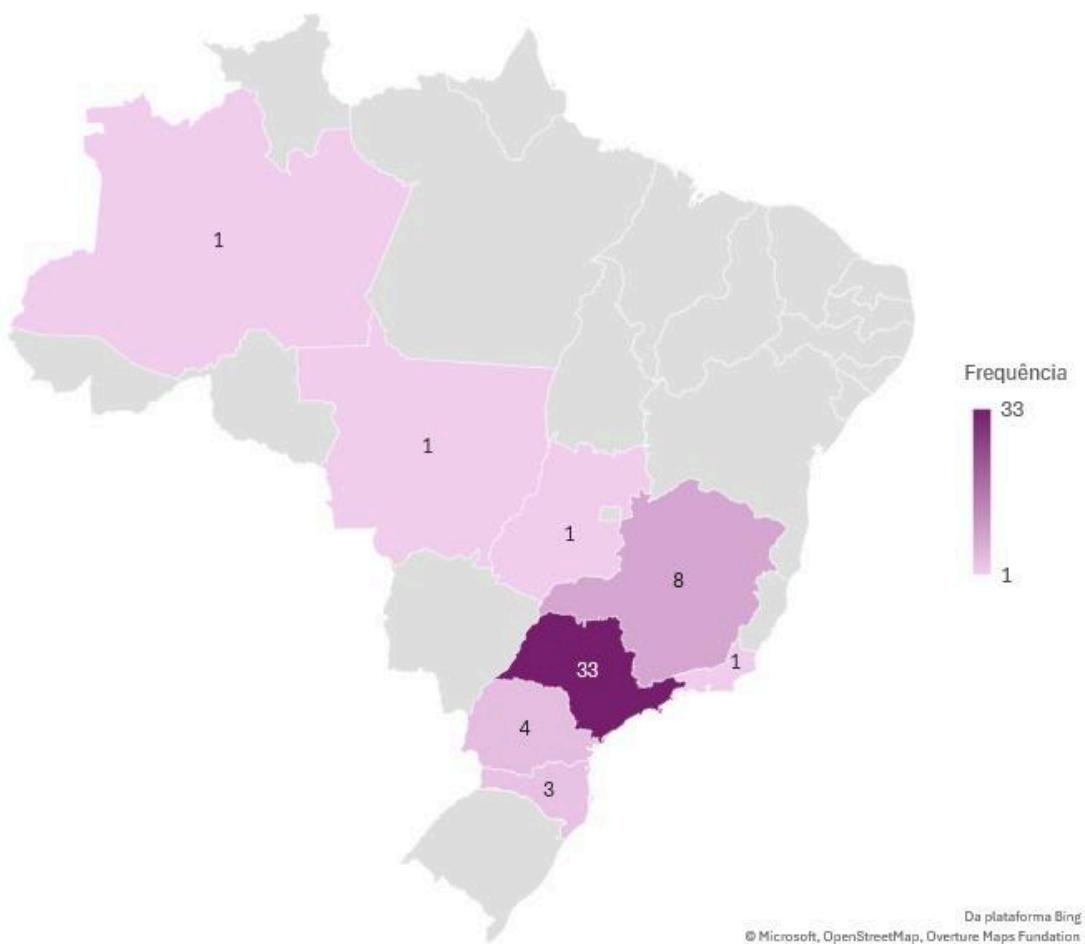
A **Figura 1** mostra que a maior parte das respostas obtidas refere-se a indústrias de alimentos localizadas no estado de São Paulo, que concentram mais da metade das contribuições.

A cidade de São Paulo (SP) reuniu o maior número de unidades, considerando todas as variações envolvendo o preenchimento do campo de resposta, como “São Paulo”, “SP” ou “São Paulo, SP”. Além da capital paulista, observou-se a presença de outras cidades, como Marília, Guarulhos, Jundiaí, Cotia, Cajamar, Itapevi e Jaguariúna, reforçando o peso do estado na amostra coletada.

Em seguida, destacam-se participações dos estados de Minas Gerais, Paraná e Santa Catarina. Os demais estados — Amazonas, Goiás, Mato Grosso e Rio de Janeiro — contribuíram com uma participação mais discreta.

Apesar do predomínio das regiões Sudeste e Sul, ainda assim, é importante destacar que o questionário alcançou outras regiões do país, com respostas provenientes do Norte e do Centro-Oeste. No entanto, não foram registradas participações de empresas localizadas na região Nordeste.

**Figura 1.** Distribuição das empresas por Estado



Fonte: Autoria própria.

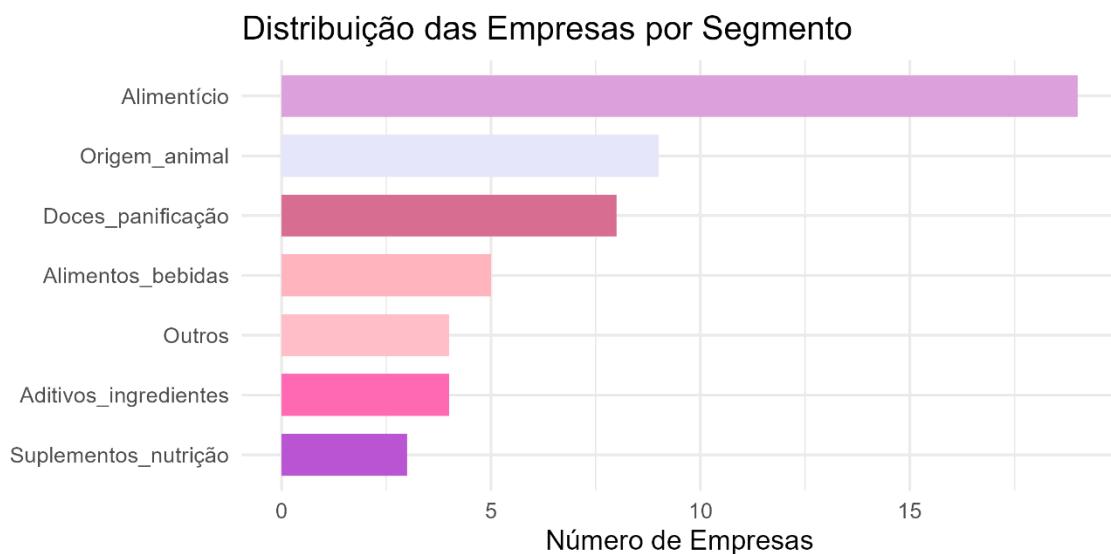
#### 4.1.2. SEGMENTO

A amostra obtida revelou uma grande diversidade de atuação indicada pelos participantes (**Figura 2**). A maior parte das empresas optou por não especificar o segmento em que atua, identificando-se de forma genérica como “Indústria de alimentos”, “Alimentos”, “Alimentícia” ou “Alimentício”, as quais agrupadas como “Alimentício”.

Em seguida, destaca-se o segmento de “Alimentos de Origem Animal”, que abrange indústrias de laticínios, fabricantes de queijos, charcutarias e frigoríficos, e o segmento de “Doces e Panificação”, que inclui empresas atuantes na produção de

chocolates, sorvetes, confeitoria e panificação. Empresas do setor de “Alimentos e Bebidas”, “Aditivos e Ingredientes” e “Suplementos e Nutrição” apareceram em menor frequência. Segmentos diversos também contribuíram para a pesquisa, sendo agrupados na categoria “Outros”. Esse grupo abrangeu empresas do tipo agroindústrias, serviços, molhos, especiarias, alimentos sem glúten, entre outros.

**Figura 2.** Distribuição das empresas respondentes por segmento de atuação



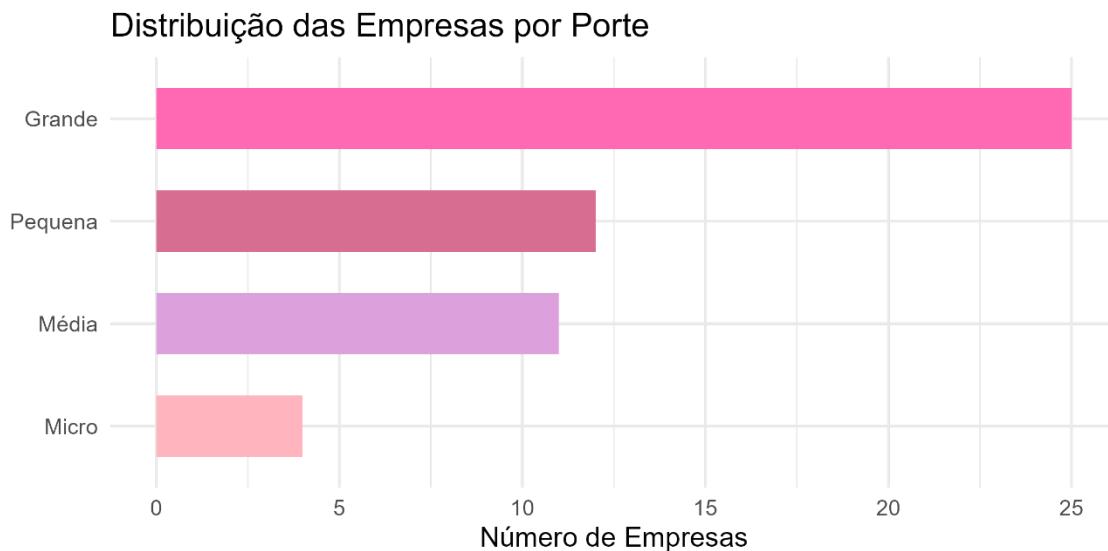
Fonte: Autoria própria.

#### 4.1.3. PORTE

Para essa classificação, foram adotados os critérios estipulados pelo SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas): empresas com 500 ou mais funcionários são consideradas de grande porte; aquelas com 100 a 499 funcionários, de médio porte; empresas com 20 a 99 funcionários são classificadas como pequenas; e as que possuem até 9 funcionários, como microempresas (Roberts; Myrrha, 2016).

A maior parte das empresas participantes são de grande porte, seguidas por empresas pequenas e médias. Há também uma participação menor de microempresas (**Figura 3**).

**Figura 3.** Distribuição das empresas participantes por porte



Fonte: Autoria própria.

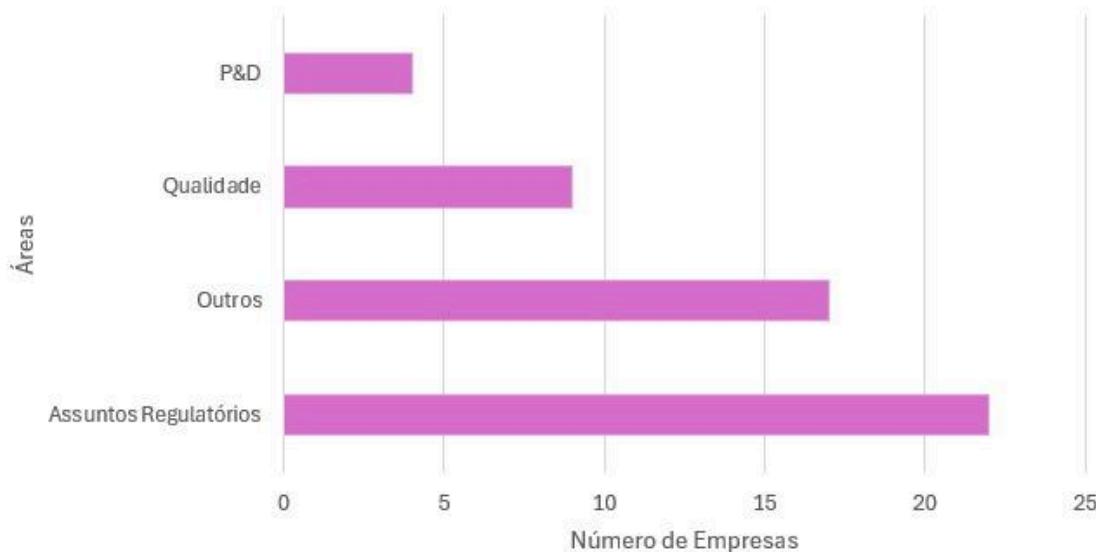
#### 4.1.4. REPRESENTANTE LEGAL

Com o objetivo de obter respostas mais assertivas e alinhadas ao escopo da pesquisa, o questionário foi inicialmente direcionado a profissionais atuantes na área de Assuntos Regulatórios das indústrias de alimentos, sendo os cargos de Analista de Assuntos Regulatórios e Gerente de Assuntos Regulatórios os mais comuns entre as respostas coletadas.

Entretanto, visando obter um número mais expressivo de contribuições, o questionário também foi disponibilizado a profissionais de outras áreas técnicas das indústrias. Desta forma, foi possível contar com a participação de posições como Gerente, Diretor e Analista de Qualidade. Além das funções técnicas, a pesquisa contou ainda com a presença de diretores comerciais, CEOs e nutricionistas que estão

envolvidos no desenvolvimento de produtos (**Figura 4**). Para facilitar a interpretação dos dados, optou-se pelo agrupamento dos cargos por setor.

**Figura 4.** Distribuição por área dos cargos entre os respondentes



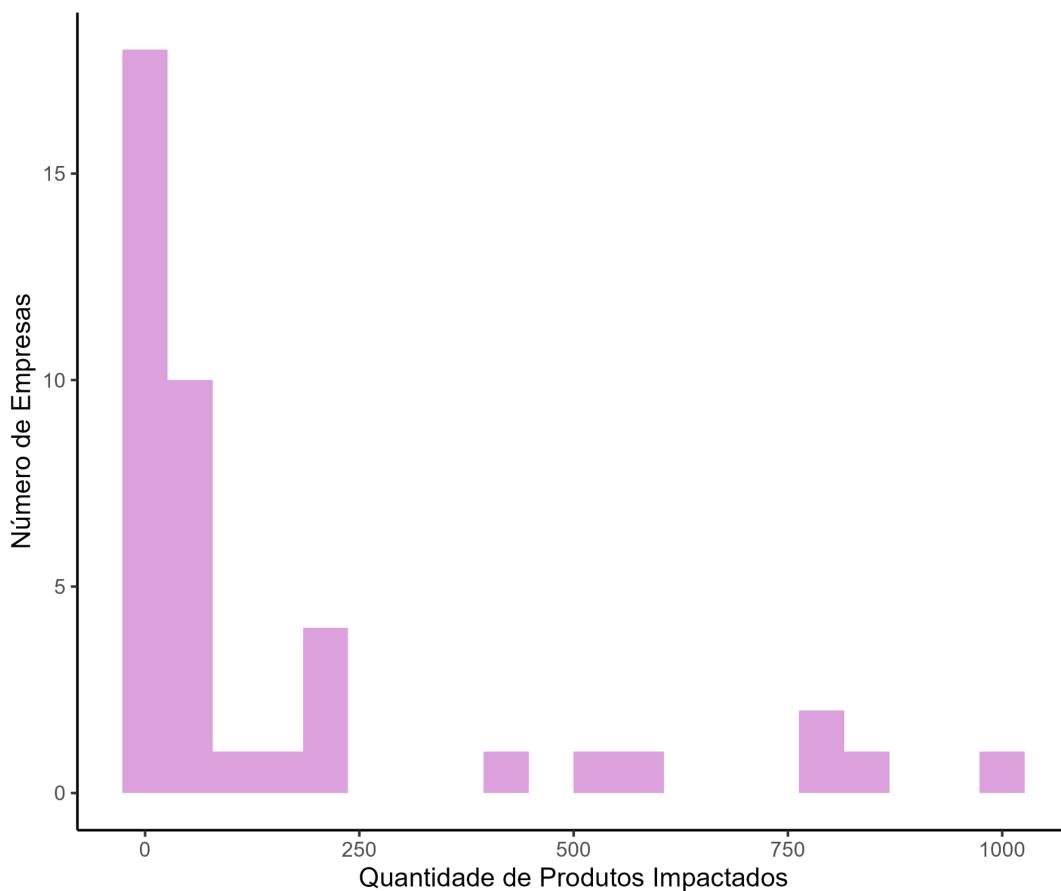
Fonte: Autoria própria.

#### 4.1.5. QUANTIDADE DE PRODUTOS AFETADOS

A maioria dos entrevistados relatou um impacto em até 100 produtos. A principal tendência observada na indicação de quantidade de produtos afetados é uma relação inversamente proporcional entre as variáveis. (**Figura 5**). Conforme a quantidade de produtos impactados aumenta, há uma redução gradual no número de empresas. Algumas empresas reportaram números ainda mais elevados, atingindo faixas entre 250 e 1.000 produtos impactados.

**Figura 5.** Distribuição das empresas por quantidade de produtos impactados pela RDC

nº 429/20



Fonte: Autoria própria.

## **4.2. MAPEAMENTO DOS PRODUTOS IMPACTADOS E DAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS**

### **4.2.1. PERFIL DOS PRODUTOS**

Das 52 empresas participantes, 15 informaram que seu portfólio é composto por alimentos que não contêm altos teores de açúcar, gordura e/ou sódio. Outras 24 empresas relataram possuir em sua linha de produtos ao menos uma das seguintes alegações, isoladas ou combinadas: "Com alto teor de gordura", "Com alto teor de açúcar" e "Com alto teor de sódio". As demais empresas ( $n = 13$ ) declararam comercializar tanto produtos isentos das declarações de "altos teores" desses nutrientes

quanto itens que apresentam ao menos uma dessas alegações. A **Tabela 1** mostra a frequência de respostas entre as alegações.

**Tabela 1.** Frequência de resposta com relação às alegações de “Alto teor em”.

Alegações	Frequência (n)
Com alto teor de gordura.	25
Com alto teor de açúcar.	29
Com alto teor de sódio.	20

Fonte: Autoria própria.

#### 4.2.2. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES APLICADAS

Para mensurar o impacto da RDC nº 429/20 e seus desdobramentos, inicialmente foram mapeados alguns cenários de possíveis modificações a serem implementadas, e as indústrias foram questionadas sobre as principais abordagens adotadas.

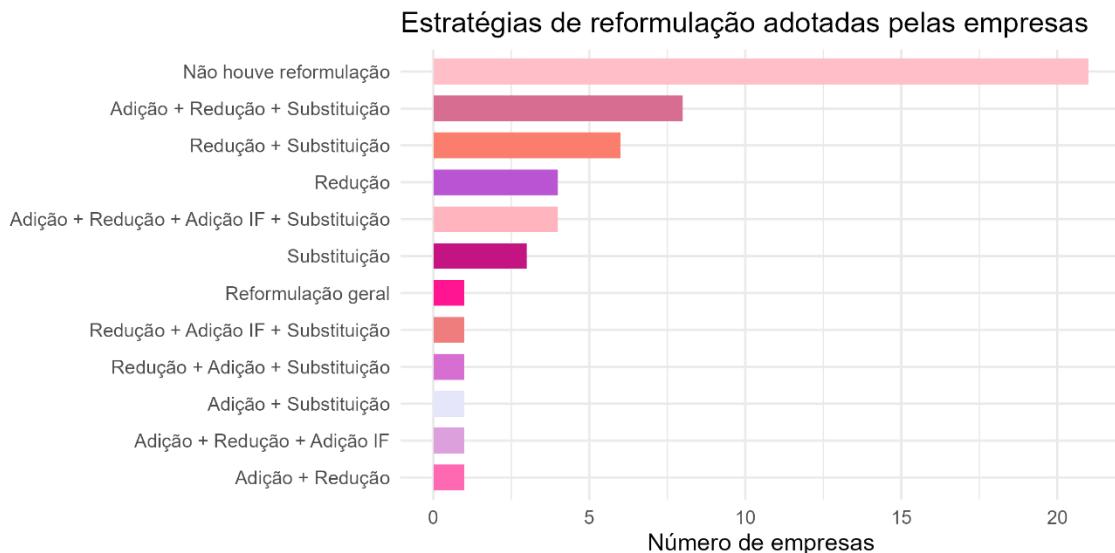
A maioria das alterações realizadas nos produtos abrangeu a atualização da tabela nutricional, mencionada por 45 empresas. Em seguida, destacaram-se as adequações à rotulagem nutricional frontal, com 39 registros, e as mudanças na formulação dos produtos, indicadas por 31 empresas. Adicionalmente, 6 empresas informaram que não houve necessidade de ajustes nos rótulos e/ou na composição de seus produtos. Ressalta-se que os valores absolutos não foram convertidos em porcentagens, uma vez que era possível selecionar mais de uma opção de resposta, o que faz com que a somatória total ultrapasse o número de empresas participantes da amostra.

Em menor proporção, algumas contribuições apontaram outros fatores como motivadores das alterações. Entre os motivos adicionais listados, além dos cenários previamente mapeados no questionário, destacam-se: “Substituição da alegação ‘Zero adição de açúcares’ por ‘Diet’”; “Alteração na categoria dos produtos para evitar a rotulagem nutricional frontal, em linha com a estratégia adotada por concorrentes. Por exemplo, a denominação ‘Barra de proteína’ foi alterada para ‘Suplemento alimentar de proteína’”; “Modificações na rotulagem para remoção de determinadas alegações, como ‘light’, ‘reduzido em...’ e ‘zero açúcar’”.

#### **4.2.3. ADOÇÃO DA REFORMULAÇÃO DE PRODUTOS**

Com relação a reformulação, 22 empresas relataram não ter realizado alterações na formulação de seus produtos após a regulamentação. Entre aquelas que promoveram mudanças, destacaram-se estratégias combinadas, como Adição, Redução e Substituição de ingredientes ( $n \approx 10$ ), e Redução + Substituição ( $n \approx 7$ ). Estratégias isoladas, como Substituição ( $n \approx 3$ ) ou Reformulação geral ( $n \approx 1$ ), foram menos frequentes (**Figura 6**).

**Figura 6.** Modificações identificadas em relação à reformulação dos produtos pelas indústrias



Fonte: Autoria própria.

Nota: Adição = Adição de ingredientes; Redução = Redução de ingredientes; Substituição = Substituição de nutrientes; Adição de IF = Adição de ingredientes funcionais (fibras, proteínas, vitaminas, etc).

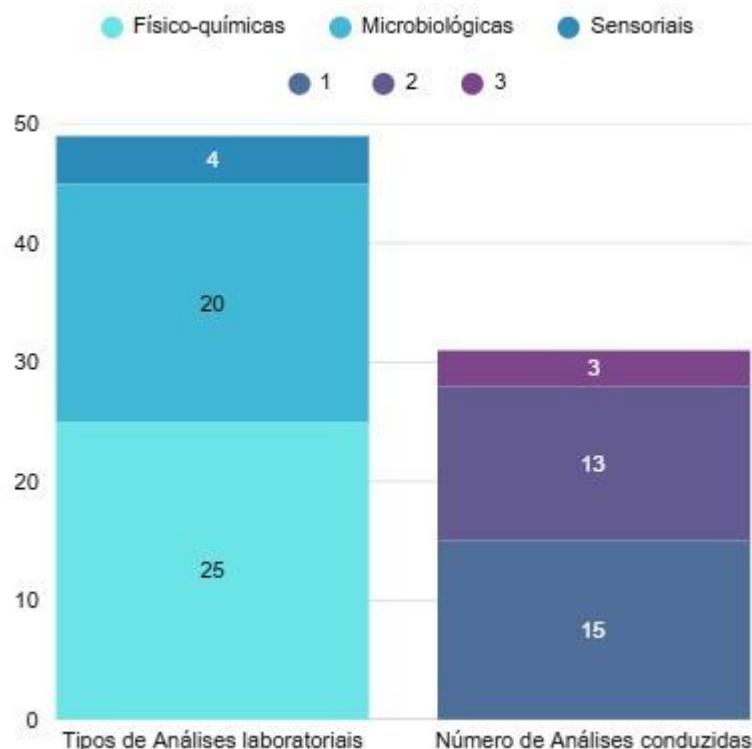
As alterações na formulação dos produtos comumente demandam a realização de análises laboratoriais para validar a nova composição sob os aspectos físico-químicos, sensoriais e microbiológicos. Entre as empresas consultadas, 55,8% precisaram conduzir novas análises laboratoriais para respaldar suas modificações, enquanto 19,2% não realizaram novas análises. O restante das indústrias (25,0%) indicou que não implementou mudanças na formulação que exigissem testes laboratoriais.

Dentre as análises conduzidas, verificou-se a predominância de análises sensoriais ( $n = 25$ ) e físico-químicas ( $n = 20$ ), e uma contribuição menos significativa de análises microbiológicas ( $n = 4$ ) (**Figura 7**). Os dados foram apresentados na forma de frequência absoluta visto que era possível selecionar mais de uma opção de resposta.

Em relação à quantidade de análises realizadas, 15 empresas declararam ter conduzido apenas um tipo de análise, 13 realizaram duas combinações distintas e 3 empresas relataram a condução simultânea de três tipos de análises (**Figura 7**). Esses dados demonstram o esforço técnico-analítico empreendido por parte das empresas no processo de adequação de seus produtos, porém poucas adotaram uma abordagem

multidisciplinar em suas alterações. O foco em atributos sensoriais e físico-químicos sugere uma priorização de parâmetros ligados à percepção de sabor, textura e aroma dos produtos.

**Figura 7.** Consequências da reformulação de produtos para adequação à RDC nº 429/20 em relação a análises laboratoriais



Fonte: Autoria própria.

#### 4.3. IMPACTO REGULATÓRIO DA RDC Nº 429/20 E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA INDÚSTRIA

##### 4.3.1. AVALIAÇÃO DO IMPACTO REGULATÓRIO TOTAL

O impacto da rotulagem frontal foi classificado como moderado por 78,8% das empresas participantes da pesquisa. Além disso, 7,7% das empresas indicaram

sentir-se significativamente impactadas, enquanto 1,9% relataram um impacto crítico. Por outro lado, 5,8% classificaram o impacto mínimo, e 5,8% afirmaram não ter sido impactados pelas novas determinações de rotulagem com relação a nutrientes críticos.

Quando analisado o impacto regulatório interno decorrente da RDC nº 429/20, 44,2% das empresas consideraram-se muito impactadas, enquanto 36,5% relataram um impacto considerável, 15,4% indicaram um impacto moderado, e apenas 3,8% afirmaram não ter sido afetadas.

Entende-se como impacto regulatório interno como grau de esforço, recursos e mudanças internas que a empresa precisou mobilizar para cumprir a norma. Empresas que se disseram "muito impactadas" provavelmente precisaram fazer grandes alterações operacionais e estratégicas; já aquelas que relataram pouco ou nenhum impacto provavelmente já estavam parcialmente adequadas ou tinham maior flexibilidade para adaptação.

#### **4.3.2. AVALIAÇÃO DOS DESAFIOS FINANCEIROS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS**

Os principais gastos relatados pelas indústrias para adequação à nova norma de rotulagem se concentraram no desenvolvimento de novos rótulos, representando 40 citações. Em seguida, 23 respostas apontaram despesas elevadas com ajustes técnicos, como guarda documental, realização de novos ensaios laboratoriais e, em alguns casos, desenvolvimento de nova formulação.

A troca de fornecedores de arte foi mencionada por 14 dos participantes, enquanto 3 relataram custos relacionados à aplicação de multas, em função do não cumprimento dos prazos estabelecidos pela regulamentação.

Entre as estratégias adotadas pelas empresas para atender às mudanças propostas e contornar possíveis prejuízos, destacam-se ações voltadas à comunicação com os consumidores, como o aumento do investimento em marketing e propagandas, citado por 12 das empresas participantes. Além disso, 19 empresas apontaram a necessidade de planejamento, investimento em infraestrutura e desenvolvimento de

novos sistemas e dispositivos, não apenas para a implementação das alterações, mas também para garantir a conformidade contínua dos novos processos. A troca de fornecedores de matéria-prima de formulação foi mencionada por 15 das empresas.

Por outro lado, 21 empresas afirmaram não terem tido gastos fora do previsto para a implementação das mudanças. Outras estratégias também foram relatadas em menor proporção, como monitoramento de estoque, contratação de consultorias externas para suporte estratégico e interpretação da legislação, além de despesas adicionais com agências de design para o desenvolvimento de novas artes, não previstas no orçamento anual.

#### **4.3.3. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NA GESTÃO DE ESTOQUE DE RÓTULOS E DESCARTE DE MATERIAL**

Um dos principais desafios enfrentados pelas empresas com a implementação da nova legislação foi a gestão dos estoques de rótulos e embalagens antigas. Do total de participantes, 33 empresas (63,46%) relataram dificuldades relacionadas ao não esgotamento completo desses estoques antes da entrada em vigor das novas exigências, o que resultou em prejuízos devido ao descarte de materiais. Por outro lado, 19 empresas (36,54%) afirmaram não ter sido impactadas nesse aspecto, não registrando necessidade de descarte de rótulos e embalagens.

#### **4.3.4. PLANEJAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO**

A maioria das empresas (75,0%) declarou ter cumprido o prazo estabelecido para implementação das alterações, enquanto 19,2% informaram que não conseguiram cumpri-lo, e 5,8% afirmaram que não foi necessário realizar alterações no rótulo.

Sobre a percepção quanto à adequação do prazo concedido, as respostas foram distribuídas em uma escala de 1 (prazo totalmente inadequado) a 5 (prazo totalmente adequado). A maior parte das empresas avaliou o prazo como "adequado", com 40,4% atribuindo nota 4 e 15,4% nota 5. Já uma parcela de 25,0% consideraram o prazo

"mediano" (nota 3), enquanto 5,8% atribuíram nota 2 e 13,5% avaliaram como "totalmente inadequado", com nota 1.

Quanto à aplicação de sanções, 49 empresas afirmaram não ter sofrido multas, 2 preferiram não responder e apenas 1 relatou ter sido multadas. Entre os motivos citados para o não cumprimento do prazo e possíveis complicações, destacam-se problemas com fornecedores e com a cadeia de suprimentos, que impactaram diretamente o processo de adaptação.

#### **4.3.5. AVALIAÇÃO DO IMPACTO NO MERCADO CONSUMIDOR E NO PÚBLICO ALVO**

As tendências de comportamento do consumidor foram analisadas para compreender se as mudanças nos rótulos, decorrentes das adequações à nova norma, impactaram o consumo dos produtos.

No que se refere ao impacto no consumo geral, os dados indicaram que a maioria das empresas ( $n = 21$ ) não notou mudanças expressivas no padrão do consumidor. Uma parte das empresas reportou um aumento na atenção dos consumidores no momento da compra ( $n = 18$ ), seguido de redução no consumo de produtos com alto teor de açúcar, gordura e/ou sódio ( $n = 11$ ). Algumas empresas notaram uma queda no consumo de alimentos industrializados em geral ( $n = 5$ ).

No entanto, quando avaliado os efeitos específicos com relação ao impacto de mercado, as empresas citaram: marketing negativo devido à adição de painéis frontais ( $n = 11$ ), mudança indesejada no foco de desenvolvimento de novos produtos ( $n = 6$ ), ligeira redução nas vendas ( $n = 4$ ), perda de clientes devido ao aumento dos preços ( $n = 2$ ), e substituição de produtos com teores elevados de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio por alternativas com perfis nutricionais mais adequados ( $n = 5$ ). O total de respostas pode ser maior ou menor que o número de empresas da amostra, pois a pergunta era opcional e permitia a seleção de múltiplas alternativas.

#### **4.4. ANÁLISE REGULATÓRIA: PAPEL DOS ÓRGÃOS REGULADORES E COLABORAÇÃO DO SETOR REGULADO**

As empresas também foram questionadas sobre a aprovação da RDC nº 429/20 em sua forma atual. Dos 52 participantes, 14 (26,9%) adotaram uma posição neutra com relação ao conteúdo publicado, enquanto 6 (11,5%) discordaram parcial ou totalmente da norma. A maioria dos participantes (61,5%) declarou concordância parcial ( $n = 18$ ) ou expressou concordância total ( $n = 14$ ).

Os argumentos apresentados no Relatório de Análise de Impacto Regulatório, elaborado pela ANVISA, foram analisados com o objetivo de compreender quais justificativas a indústria considerava fundamentais para a reformulação da legislação de rotulagem de alimentos. A maioria dos respondentes ( $n = 30$ ) concordou que a mudança se justifica pela dificuldade de comparação do valor nutricional dos alimentos. Outras empresas ( $n = 26$ ) apontaram a dificuldade de visualização e leitura da tabela nutricional como um fator relevante.

Além disso, uma parcela significativa ( $n = 23$ ) destacou que o tempo e conhecimento exigidos para a compreensão da tabela nutricional pelo consumidor também foram determinantes para a reformulação da legislação anterior. O baixo nível de educação alimentar e nutricional ( $n = 22$ ) e as confusões sobre a qualidade nutricional do alimento ( $n = 18$ ), causadas por regras anteriores pouco precisas ou inconsistências nos rótulos, foram menos mencionadas. Apenas uma pequena parcela ( $n = 2$ ) indicou desconhecer o relatório redigido pela ANVISA.

As empresas também foram questionadas sobre quais objetivos, previstos no relatório da ANVISA, foram efetivamente alcançados com a implementação da RDC nº 429/20. A maior parte ( $n = 36$ ) considerou que houve um aperfeiçoamento da visibilidade e legibilidade das informações nutricionais. Para uma parcela ( $n = 29$ ) a norma facilitou a comparação nutricional entre os alimentos, enquanto para outra ( $n = 17$ ) foi possível identificar uma redução das situações que geram confusão ao consumidor sobre a qualidade nutricional dos produtos. A ampliação da abrangência das informações nutricionais foi mencionada por 14 dos participantes, e 9 indicaram um

aprimoramento na precisão dos valores nutricionais declarados. No entanto, 8 empresas afirmaram que o curto período de vigência da norma dificulta a avaliação dos objetivos alcançados. Ainda, 2 dos entrevistados desconheciam o relatório da ANVISA. Ressalta-se que o total de respostas pode ser maior ou menor que o número de empresas da amostra, pois a pergunta permitia a seleção de múltiplas alternativas.

## 5. DISCUSSÃO

### 5.1. PERFIL DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

De acordo com o *Balanço Econômico da Indústria de Alimentos e Bebidas de 2024*, elaborado pela ABIA, o ramo de alimentos no Brasil é composto por cerca de 41 mil empresas, das quais 94% são micro, pequenas e médias. O setor de alimentos contribui com 10,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional (ABIA, 2025).

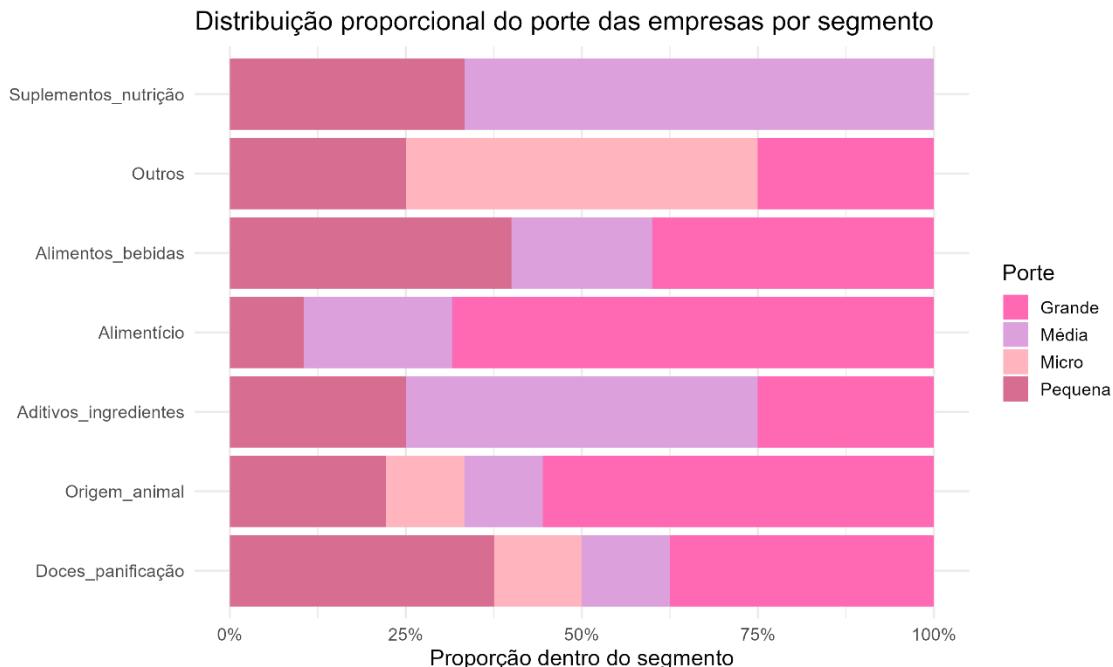
Ao analisar a distribuição geográfica das respostas obtidas na pesquisa e compará-las com os dados do *Balanço Anual por Região* (ABIA, 2025), observa-se que a amostra reflete, em partes, a concentração real de indústrias nas regiões Sudeste e Sul, as quais concentram a maior parte das empresas do setor. No entanto, nota-se uma sub-representação das regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste, especialmente esta última sem nenhuma resposta, apesar de reunir aproximadamente 30% das indústrias alimentícias do país.

Embora o setor de alimentos, segundo dados da ABIA, seja predominantemente formado por micro, pequenas e médias empresas, a maior parte das participantes da nossa amostra é composta por empresas de grande porte (**Figura 3**). Essa diferença pode indicar um viés no alcance da divulgação ou refletir o maior envolvimento e interesse de empresas com maior estrutura em temas regulatórios, como as diretrizes de rotulagem nutricional.

Além disso, foi possível identificar que as empresas de grande porte representam a maior proporção entre os respondentes, mesmo se considerado o segmento de atuação. Essa predominância é especialmente evidente nos segmentos “Alimentício” e

“Alimentos de origem animal”. Em contraste, segmentos como “Doces e Panificação”, “Alimentos e bebidas” e “Outros” apresentam uma distribuição mais equilibrada entre os diferentes portes. Os segmentos de “Aditivos e Ingredientes” e “Suplementos e Nutrição”, embora pequenos, são majoritariamente compostos por empresas médias. Esses resultados sugerem que a participação na pesquisa se concentrou em empresas com maior capacidade produtiva e estrutura institucional, refletindo um perfil mais robusto do ponto de vista regulatório (**Figura 8**).

**Figura 8.** Distribuição proporcional do porte das empresas por segmento industrial



Fonte: Autoria própria.

O Art. 2º da RDC nº 429/2020 estabelece que a norma se aplica a todos os alimentos embalados na ausência do consumidor, incluindo bebidas, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia (BRASIL, 2020). A amostra analisada revelou uma ampla diversidade de áreas de atuação entre os participantes abrangidos pela norma (**Figura 2**).

A maioria das empresas optou por não especificar seu segmento de atuação, sendo, por isso, agrupadas sob a categoria genérica “Alimentício”. Em seguida, destacaram-se os segmentos de “Alimentos de Origem Animal”, “Doces e Panificação”, “Alimentos e Bebidas”, “Aditivos e Ingredientes” e “Suplementos e Nutrição”, enquanto os demais foram reunidos na categoria “Outros”.

A predominância de empresas na categoria “Alimentício” sugere que a ausência de uma classificação mais específica pode ter resultado em uma generalização do perfil dos produtos, englobando diversos segmentos com itens potencialmente ricos em nutrientes críticos, como açúcares, sódio e gorduras em uma mesma categoria.

## **5.2. REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS**

### **5.2.1. MAPEAMENTO DAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS**

A ANVISA tem se comprometido com a inovação e melhoria do modelo regulatório de embalagens, sendo essa uma das metas da agenda regulatória desde 2021 (Costa; Ribeiro; Dalmut, 2023). Nesse contexto, a RDC nº 429/20 objetiva aprimorar o acesso à informação nutricional, conforme evidenciado no Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional (BRASIL, 2019). Os esforços da intervenção regulatória proposta pela agência estão alinhados à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), os quais buscam ampliar a disponibilidade de informações de forma a fortalecer a compreensão dos consumidores acerca dos riscos nutricionais e seus impactos à saúde (BRASIL, 2013). Dessa forma, foram estabelecidas medidas para aprimorar as informações obrigatórias nos rótulos, tornando-as mais acessíveis e compreensíveis (BRASIL, 2019).

A RDC nº 429/20 introduz mudanças significativas na rotulagem nutricional de alimentos embalados, priorizando a legibilidade, o conteúdo e o formato da tabela de informação nutricional, bem como as condições para uso de alegações nutricionais, e introduz o uso obrigatório do selo frontal, quando aplicável (Granja *et al.*, 2023). Entre os ajustes, destacam-se a obrigatoriedade de informar açúcares totais e açúcares

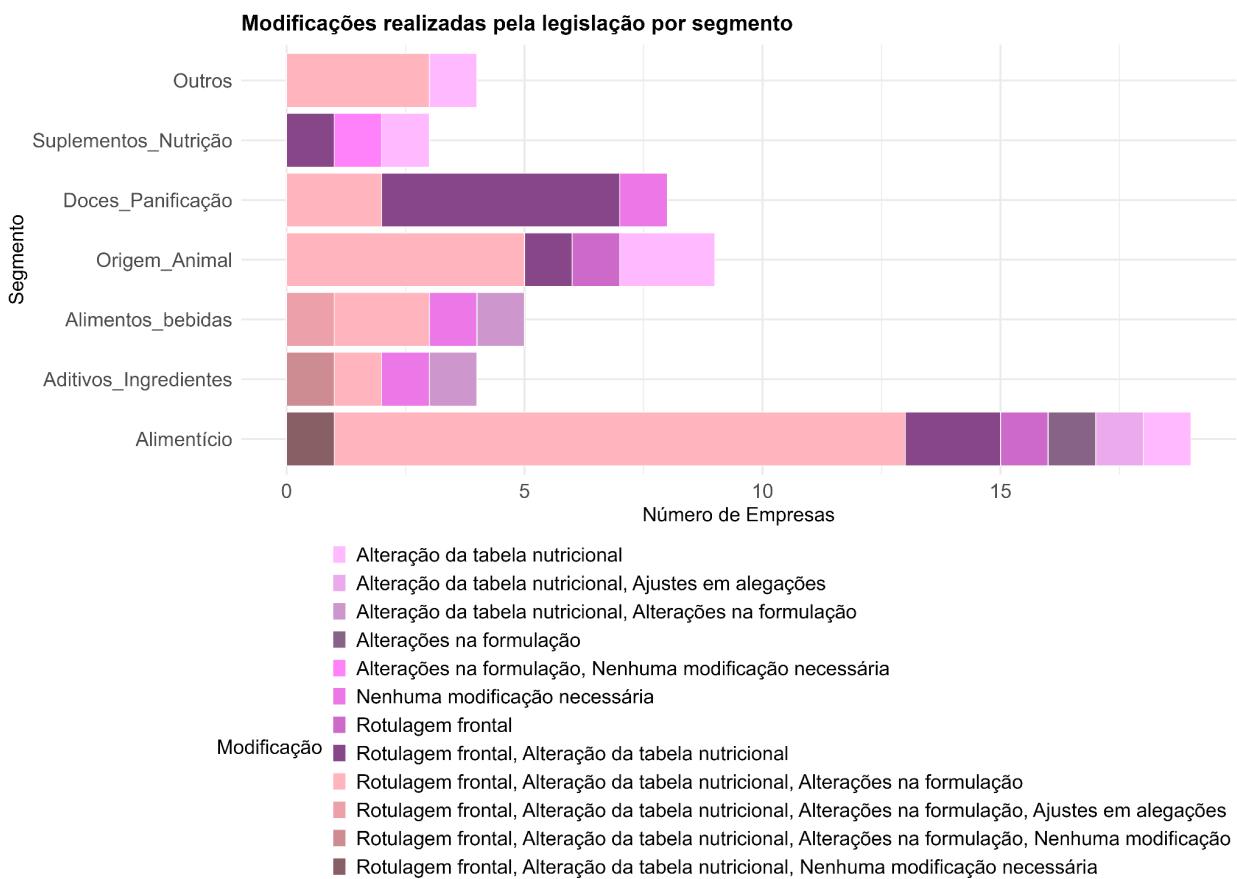
adicionados, além de apresentar os valores não apenas por porção, mas também por 100g ou 100mL (BRASIL, 2020). Essas alterações facilitam a comparação direta entre produtos, melhoram a compreensão do aporte nutricional e auxiliam o consumidor na escolha de alimentos mais adequados (BRASIL, 2019; Granja *et al.*, 2023).

A **Figura 9** mostra que os tipos de modificações implementadas pelas empresas variaram significativamente entre os segmentos industriais. A maioria dos segmentos precisou adotar mais de um tipo de modificação relacionada à rotulagem nutricional. As três principais alterações — adição da rotulagem nutricional, alteração da tabela nutricional e modificação da formulação — foram as mais recorrentes em quase todos os setores. As alterações na formulação foram particularmente expressivas no setor de “Doces e Panificação”, indicando uma necessidade técnica maior de adequação. Já os segmentos de “Alimentos de Origem Animal” e o grupo classificado como “Outros” apresentaram participação relevante em ajustes voltados à rotulagem nutricional.

Por outro lado, os setores de “Alimentos e bebidas” e “Aditivos e Ingredientes” encontraram uma proporção mais expressiva de respostas indicando que nenhuma modificação foi necessária, sugerindo menor impacto das exigências regulatórias ou maior conformidade prévia.

Além disso, ainda que em menor escala, foram relatadas mudanças em documentação, marketing e fornecedores. A diversidade das respostas entre os segmentos revela que o grau de exigência regulatória e a flexibilidade técnica influenciaram fortemente a forma como cada nicho da indústria internalizou a norma.

**Figura 9.** Distribuição dos tipos de modificações legislativas implementadas pelas empresas, segundo o segmento de atuação



Fonte: Autoria própria.

Nota: A pergunta relacionada a este gráfico permitia múltiplas respostas, abrangendo todo o portfólio da empresa. Por isso, o gráfico apresenta todas as combinações de respostas possíveis, inclusive aquelas que indicaram 'Nenhuma modificação necessária', o que resulta em perfis diversos de alteração.

Quando analisadas isoladamente, a maioria das mudanças implementadas pelas empresas entrevistadas ( $n = 45$ ) concentrhou-se na atualização da tabela nutricional, por parte dos segmentos “Alimentício”, “Alimentos de Origem Animal”, “Suplementos e Nutrição” e “Outros”, em concordância com os objetivos regulatórios da agência (BRASIL, 2019), reforçando o compromisso com a transparência e a acessibilidade das informações nutricionais ao consumidor.

### **5.2.1. ROTULAGEM FRONTAL**

Alinhada à consolidação da rotulagem nutricional como um instrumento central na garantia do direito à informação (BRASIL, 2013), a principal inovação regulatória introduzida pela RDC nº 429/20 foi a adoção do modelo de rotulagem nutricional frontal. Esse dispositivo tem como objetivo destacar, de forma clara e acessível, a presença de elevados teores de determinados nutrientes, exigindo a exibição obrigatória dessas informações na parte frontal das embalagens de produtos embalados (Granja *et al.*, 2023).

Dentre os diversos modelos de rotulagem nutricional frontal, que incluem os tipos interpretativo, semi-interpretativo, não interpretativo e híbrido, o Brasil optou pelo modelo semi-interpretativo. Esse modelo caracteriza-se pela utilização de um símbolo em forma de lupa, que indica a presença de nutrientes potencialmente prejudiciais à saúde quando consumidos em excesso. Diferentemente de outros formatos, esse sistema permite visualizar apenas informações referentes a um conjunto específico de nutrientes (BRASIL, 2019; BRASIL, 2020; Granja *et al.*, 2023).

De acordo com a RDC nº 429/20, os alimentos que ultrapassarem os limites estabelecidos na **Tabela 2** – Anexo XV da IN nº 75/2020 – devem conter alertas frontais em seus rótulos (BRASIL, 2020). Dependendo da composição do produto, o alerta pode indicar o excesso de um, dois ou três desses nutrientes (BRASIL, 2020), reforçando o compromisso da regulamentação com a transparência e a promoção de escolhas alimentares mais conscientes.

**Tabela 2.** Limites de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio para fins de declaração da rotulagem nutricional frontal.

Nutrientes	Alimentos sólidos ou semissólidos	Alimentos líquidos
Açúcares adicionados	Quantidade maior ou igual a 15 g de açúcares adicionados por 100 g do alimento.	Quantidade maior ou igual a 7,5 g de açúcares adicionados por 100 ml do alimento.

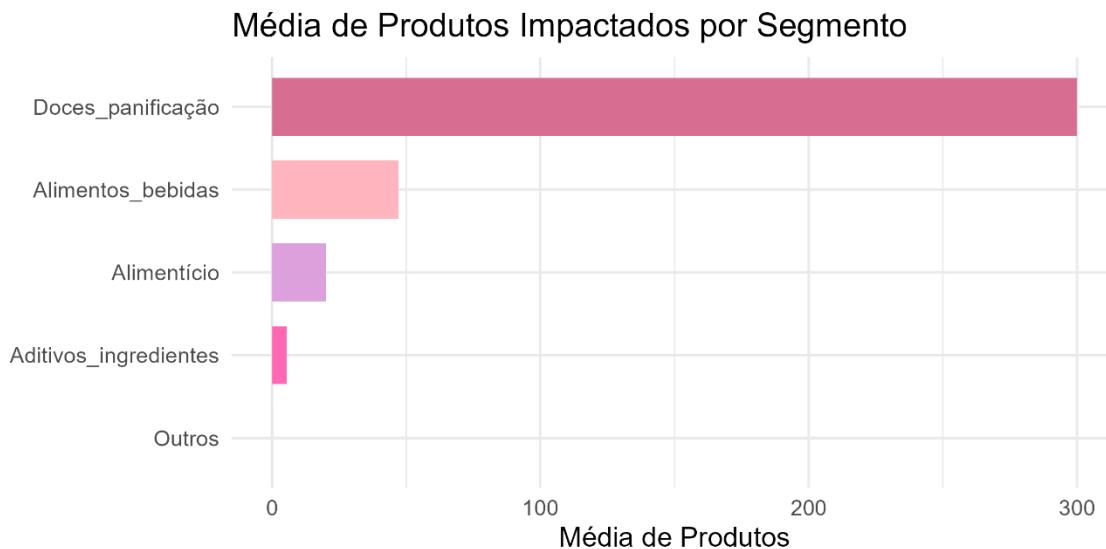
Gorduras saturadas	Quantidade maior ou igual a 6 g de gorduras saturadas por 100 g do alimento.	Quantidade maior ou igual a 3 g de gorduras saturadas por 100 ml do alimento.
Sódio	Quantidade maior ou igual a 600 mg de sódio por 100 g do alimento.	Quantidade maior ou igual a 300 mg de sódio por 100 ml do alimento.

Fonte: BRASIL (2020).

Além das modificações na tabela nutricional, a maioria das empresas participantes indicou a necessidade de adequação à rotulagem frontal ( $n = 39$ ). Essa exigência está relacionada aos limites de nutrientes críticos definidos pela RDC nº 429/20. Ao serem questionadas sobre o perfil de ingredientes de seus portfólios, 24 empresas relataram possuir produtos que apresentam ao menos uma das seguintes alegações, isoladamente ou em combinação: “alto teor de gordura”, “alto teor de açúcar” e “alto teor de sódio”. Além disso, 13 empresas informaram comercializar tanto produtos isentos dessas declarações quanto itens que contêm pelo menos uma dessas alegações. Na amostra analisada, observou-se um predomínio de produtos com “alto teor de açúcares” e “alto teor de gorduras” em relação àqueles com “alto teor de sódio”. Esses dados evidenciam a ampla abrangência da RDC nº 429/20 quanto a aplicação da rotulagem nutricional frontal no setor representado, demonstrando que grande parte das empresas consultadas comercializa produtos sujeitos à norma.

O segmento “Doces e Panificação” apresentou a maior média de produtos impactados, seguido pelos segmentos de “Alimentos e Bebidas” e “Alimentício”. Segmentos como “Suplementos e Nutrição”, “Aditivos e Ingredientes” e “Outros” tiveram médias mais baixas. Isso sugere que a abrangência da norma varia substancialmente entre os setores da indústria (**Figura 10**). A concentração no segmento de “Doces e Panificação” pode ser justificada pela tendência de os produtos desse setor apresentarem altos teores de açúcar e gordura.

**Figura 10.** Média de produtos impactados por segmento



Fonte: Autoria própria.

No total, 94,2% das empresas declararam ter sido impactadas pela implementação da rotulagem frontal em diferentes níveis e 5,8% não identificaram qualquer alteração significativa em seus processos. Dentre as indústrias afetadas pela adoção da rotulagem frontal, 78,8% classificaram o impacto como moderado, 7,7% relataram um impacto moderadamente significativo e 1,9% indicaram que a mudança teve um impacto muito expressivo/crítico. Em contrapartida, 5,8% relataram um impacto baixo.

### 5.2.2. REFORMULAÇÃO

A reformulação é definida como um processo de alteração do processamento ou da composição de um alimento ou bebida para melhorar o perfil nutricional do produto e/ou reduzir o conteúdo de ingredientes prejudiciais (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

As regulamentações, em especial a adoção dos rótulos frontais, são consideradas ferramentas eficazes para incentivar a reformulação de produtos pela

indústria alimentícia. A reformulação visa melhorar o perfil nutricional dos alimentos e é uma estratégia frequentemente utilizada para evitar a aplicação de selos de advertência de nutrientes críticos (BRASIL, 2019; Brizuela; Cova; Varona, 2022; Roberto *et al.*, 2021).

Em um estudo conduzido por Van Der Bend *et al.* (2020), avaliou-se 4.343 produtos rotulados com o selo Dutch Choices ao longo de 10 anos para identificar a influência do FOP na reformulação de produtos. Foi demonstrado uma tendência de melhoria na composição nutricional, com redução significativa de sódio, gordura trans, calorias, gordura saturada e açúcar adicionado, além de um aumento no teor de fibras. Os produtos que receberam este selo não apenas apresentaram perfis nutricionais superiores em comparação com o mercado holandês em geral, mas também há fortes indicativos que tenham incentivado a reformulação de produtos não rotulados, resultando em composições mais saudáveis (Van der Bend *et al.*, 2020).

A revisão sistemática conduzida por Ganderats-Fuentes e Morgan (2023) também identificou que a adoção de rótulos frontais pode influenciar na reformulação de produtos pela indústria alimentícia. Segundo o estudo, os rótulos frontais do tipo interpretativos são responsáveis por induzirem mais o processo de reformulação de produtos do que rótulos não interpretativos (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023).

No contexto da RDC nº 429/20, a reformulação foi uma das estratégias adotadas para adequação por parte das empresas participantes desta pesquisa, sendo mencionada por 31 delas. Esse comportamento acompanha tendências observadas na literatura científica e em experiências de outros países.

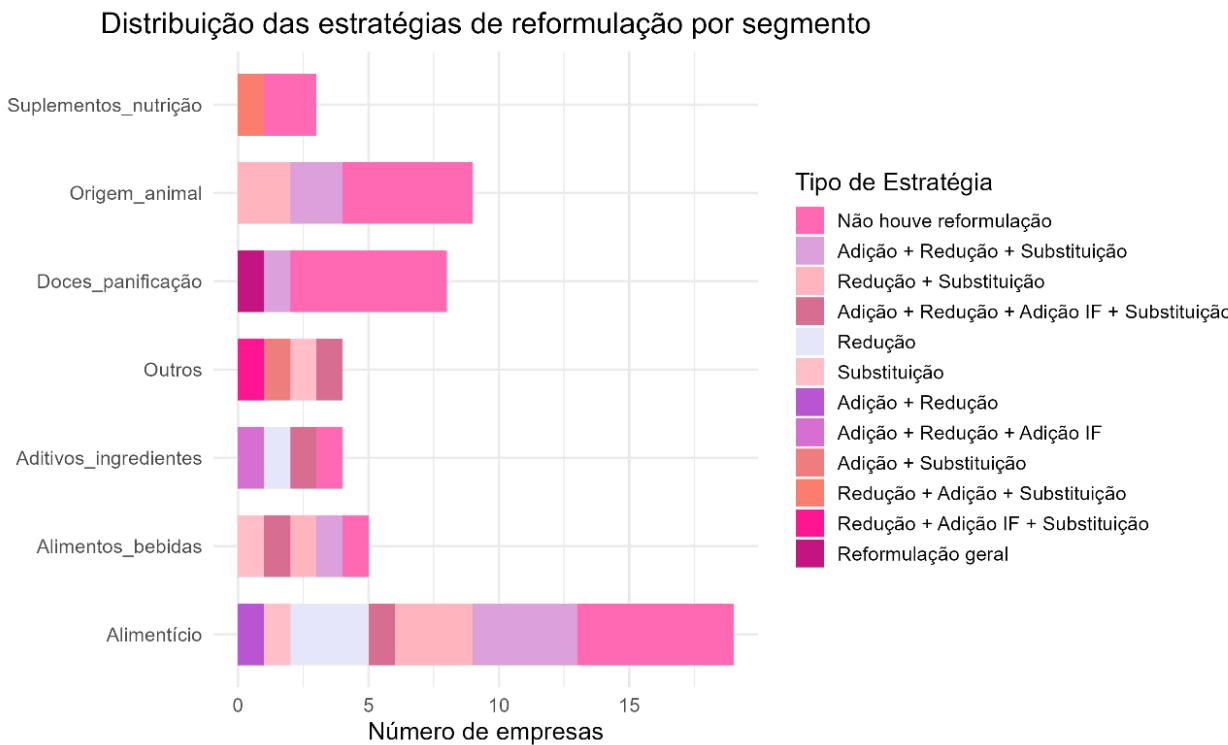
O processo de reformulação pode envolver a adição, redução ou substituição de um ou mais componentes dos alimentos. No entanto, embora seja uma alternativa viável para atender às exigências regulatórias, a reformulação impõe desafios tecnológicos relevantes para os fabricantes (Brizuela; Cova; Varona, 2022). Por isso, é fundamental avaliar sua viabilidade e custo-benefício. A redução ou remoção de determinados nutrientes críticos, bem como a incorporação de novos ingredientes, pode afetar diretamente características essenciais do produto, como conservação, prazo de

validade e atributos sensoriais, comprometendo sua aceitação pelo consumidor (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

Em nossa pesquisa, entre os participantes que adotaram a reformulação dos seus produtos, observa-se que o segmento “Alimentício” lidera tanto em volume quanto em diversidade de estratégias, evidenciada pela extensão da barra e variedade de tonalidades. Em seguida, destacam-se os segmentos de “Alimentos e bebidas”, “Aditivos e Ingredientes” e “Outros”, que também registraram participação relevante em múltiplas formas de reformulação.

Por outro lado, o segmento “Suplementos e Nutrição” apresentou menor diversidade, com predominância de estratégias pontuais ou ausência de alterações. Essa heterogeneidade ilustra como a resposta regulatória variou entre os setores, sendo mais intensa nos segmentos com maior amplitude de formulações impactadas (**Figura 11**).

**Figura 11.** Estratégias de reformulação adotadas pelas empresas e sua distribuição por segmento



Fonte: Autoria própria.

Os segmentos de “Doces e Panificação” e “Alimentício” concentram o maior número de empresas que não realizaram reformulações, com seis registros cada. Por outro lado, os setores de “Aditivos e Ingredientes” e “Alimentos e Bebidas” apresentaram apenas um caso cada, indicando menor resistência às adaptações exigidas pela rotulagem nutricional frontal. Esses dados sugerem padrões distintos de resposta entre os segmentos, com maior inércia observada em setores tradicionalmente associados a produtos com nutrientes críticos (**Figura 12**).

**Figura 12.** Segmentos com empresas que não realizaram reformulação de produtos

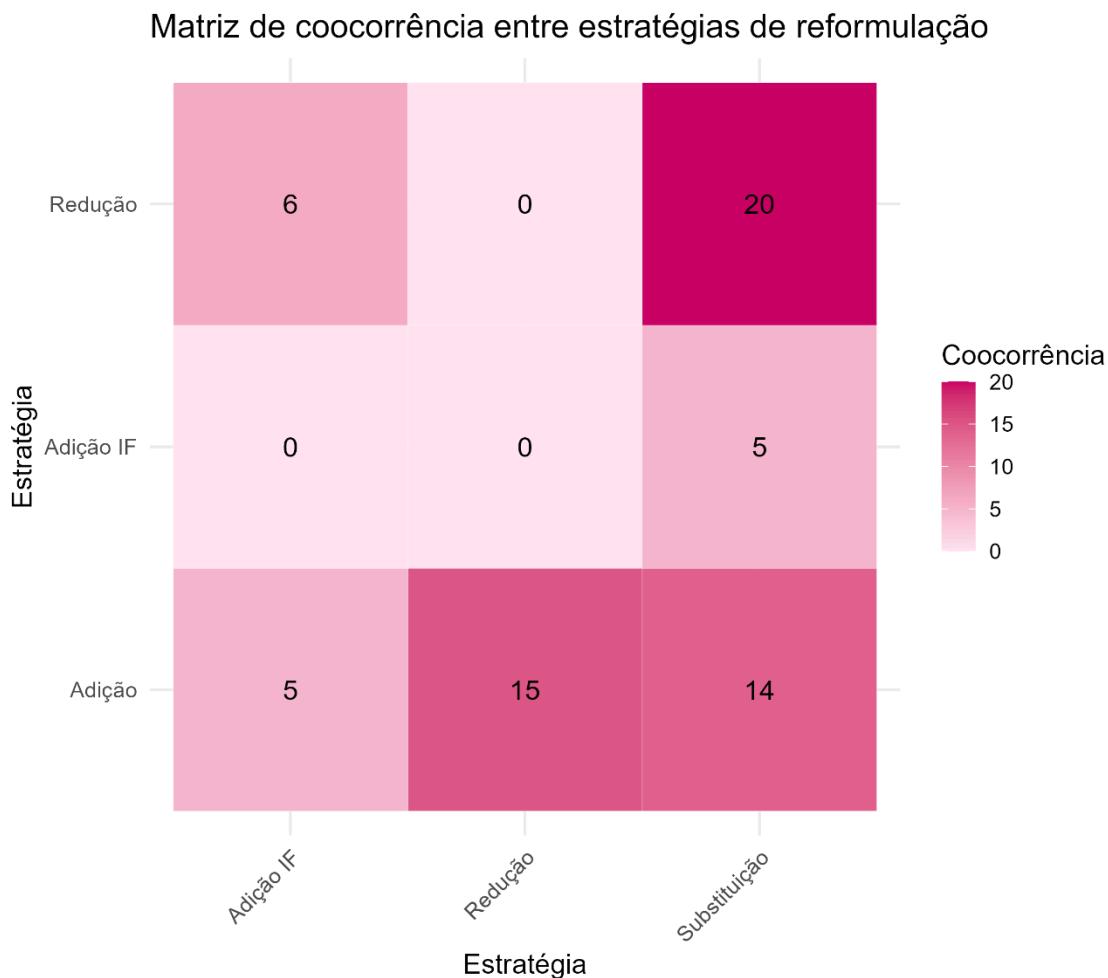


Fonte: Autoria própria.

A matriz de co-ocorrência evidencia que a combinação “Redução + Substituição” foi a mais frequente entre as empresas ( $n = 20$ ), seguida por “Adição + Redução” ( $n = 15$ ) e “Adição + Substituição” ( $n = 14$ ). A presença simultânea de “Adição de Ingredientes Funcionais (IF)” com outras estratégias foi menos comum, aparecendo em cinco casos com “Substituição” e cinco com “Adição”.

Não foram observadas co-ocorrências entre “Adição IF” e “Redução”, o que reforça a tendência das empresas em priorizar reformulações estruturais. Esses achados indicam que a substituição de ingredientes, isoladamente ou em combinação, tem sido uma das principais estratégias para adequação às exigências da rotulagem nutricional frontal (**Figura 13**).

**Figura 13.** Co-ocorrência entre estratégias de reformulação adotadas pelas empresas

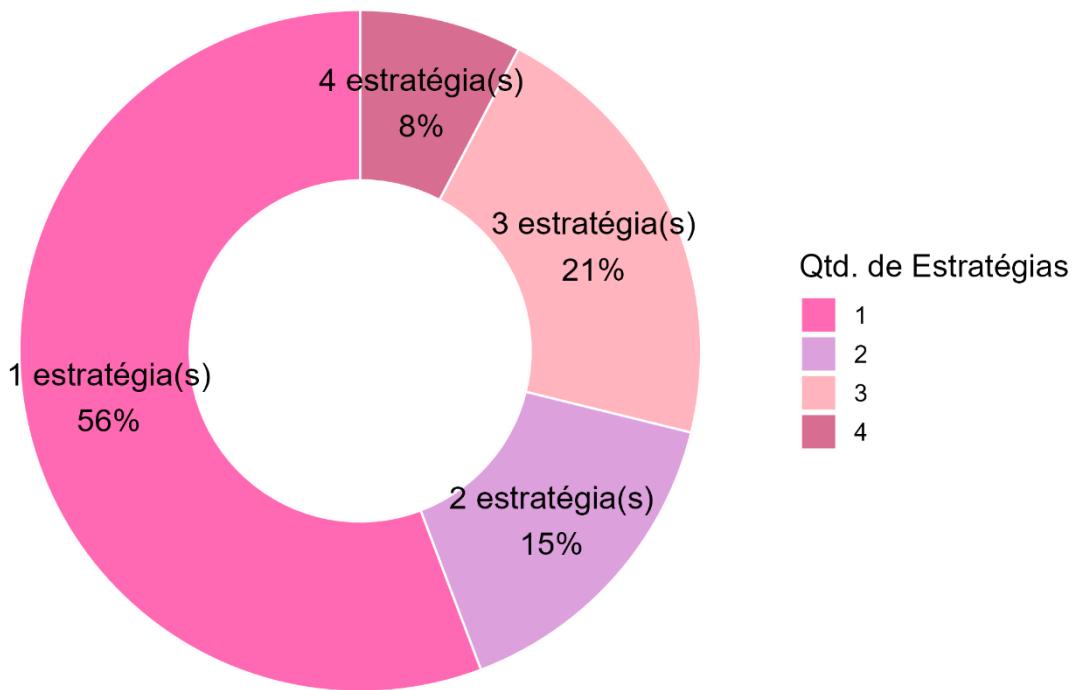


Fonte: Autoria própria.

Nota: Adição de IF = Adição de ingredientes funcionais (fibras, proteínas, vitaminas, etc).

Mais da metade das empresas (56%) relatou adotar uma estratégia de reformulação, enquanto 15% realizaram duas ações combinadas. Um grupo menor implementou três (21%) ou até quatro (8%) estratégias diferentes. Esses dados indicam que, apesar do engajamento com a nova regulação, a maioria das empresas optou por ajustes pontuais em vez de reformulações complexas (**Figura 14**).

**Figura 14.** Distribuição do número de estratégias de reformulação adotadas por empresa

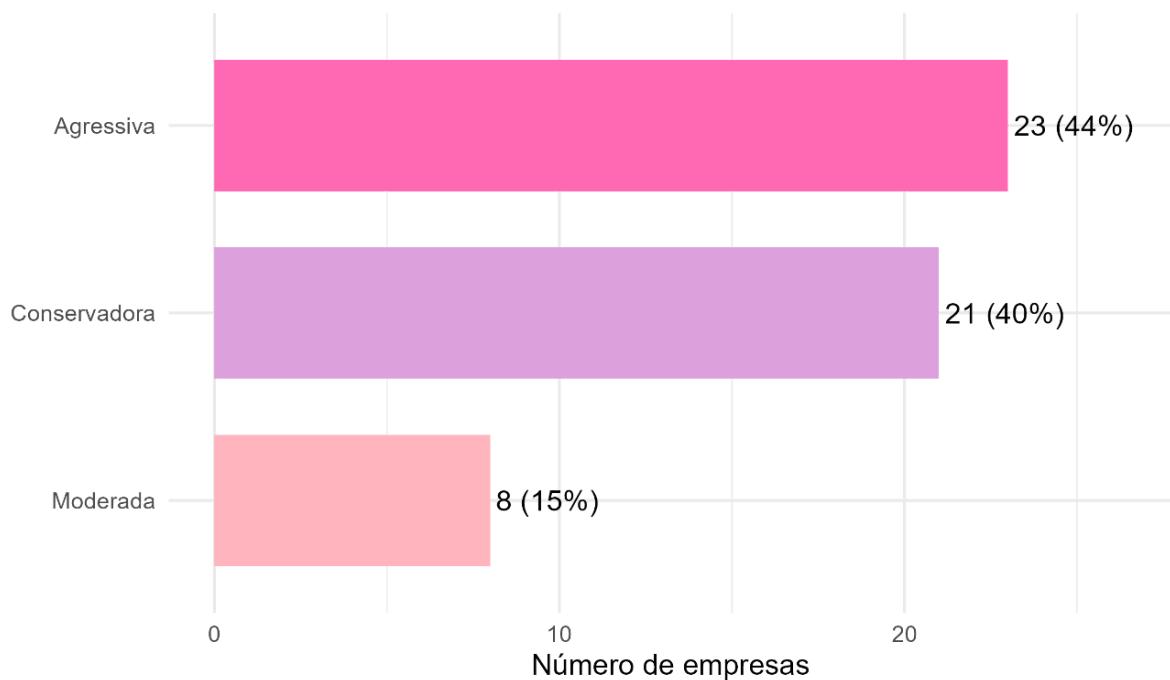


Fonte: Autoria própria.

Nota: Foram consideradas como uma única estratégia a não adoção da reformulação e a adoção de uma das estratégias (Adição, Redução ou Substituição de ingredientes ou Adição de ingredientes funcionais) isoladamente.

A maioria das empresas foi classificada como agressiva (44%), adotando múltiplas estratégias de reformulação para atender às exigências da rotulagem nutricional frontal. Cerca de 40% apresentaram postura conservadora, não relatando nenhuma mudança em seus produtos. Apenas 15% adotaram uma estratégia única, compondo o grupo moderado. Esses dados evidenciam uma polarização nas respostas: de um lado, empresas altamente engajadas com a nova regulamentação; de outro, organizações que mantiveram suas formulações, mesmo diante das mudanças normativas (**Figura 15**).

**Figura 15.** Classificação das empresas segundo o perfil de resposta à rotulagem nutricional frontal



Fonte: Autoria própria.

Nota: A classificação entre os perfis de resposta em relação a rotulagem frontal baseou-se na quantidade de estratégias de reformulação adotadas. Classificação agressiva = empresas que adotaram múltiplas estratégias de reformulação para atender às exigências da rotulagem nutricional frontal; Classificação conservadora = empresas que não realizaram nenhuma mudança em seus produtos a fim de adequar seus produtos a rotulagem frontal; Classificação moderada = empresas que adotaram uma única estratégia.

Na literatura, a adoção de estratégias de reformulação pela indústria está frequentemente associada ao tipo de política regulatória adotada para a implementação da rotulagem nutricional frontal. Nota-se um efeito maior e mais consistente na reformulação dos produtos quando a rotulagem FOP é aplicada por meio de políticas obrigatórias, em comparação com abordagens voluntárias (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023; Kelly *et al.*, 2024).

Embora a implementação do FOP possa contribuir para a redução de nutrientes críticos, a implementação voluntária desse tipo de política apresentou baixa aceitação e foi frequentemente aplicada a produtos que já possuíam perfis nutricionais mais saudáveis (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023; Kelly *et al.*, 2024). O levantamento de Ganderats-Fuentes e colaboradores sugere que os fabricantes de alimentos adotam a

estratégia de rotular preferencialmente produtos mais saudáveis, possivelmente para melhorar a percepção do consumidor sem necessariamente promover mudanças amplas na composição dos produtos (Ganderats-Fuentes; Morgan, 2023).

Em suma, regulamentações que exigem rótulos FOP podem impulsionar a reformulação dos produtos do mercado, mas a extensão da mudança depende da estratégia regulatória adotada, resposta do consumidor e comportamento dos fabricantes. A adoção de rótulos FOP como obrigatórios tendem a ter um impacto mais forte para o encorajamento da reformulação, de modo que as empresas evitem a rotulagem “negativa” de seus produtos. Entretanto, quando essa adoção é feita de maneira voluntária, a indústria tende a beneficiar produtos que já possuíam perfis nutricionais mais saudáveis.

No Brasil, a ANVISA também considera a reformulação voluntária dos alimentos um possível benefício das alterações nas políticas de rotulagem nutricional. No entanto, o órgão reconhece as dificuldades em atribuir esse efeito diretamente às novas diretrizes de rotulagem (BRASIL, 2019).

Dessa forma, torna-se essencial aprimorar os instrumentos de avaliação e monitoramento dessas modificações, de forma a segregar os efeitos da nova RDC e dos acordos voluntários anteriores entre a indústria de alimentos e o Ministério da Saúde, que incentivam a redução de sódio e açúcares nos alimentos por meio da reformulação, os quais demonstram o papel colaborativo do setor (BRASIL, 2019).

### **5.3. IMPACTO REGULATÓRIO DA RDC Nº 429/20 E DESAFIOS ENFRENTADOS PELA INDÚSTRIA**

#### **5.3.1. IMPACTO FINANCEIRO**

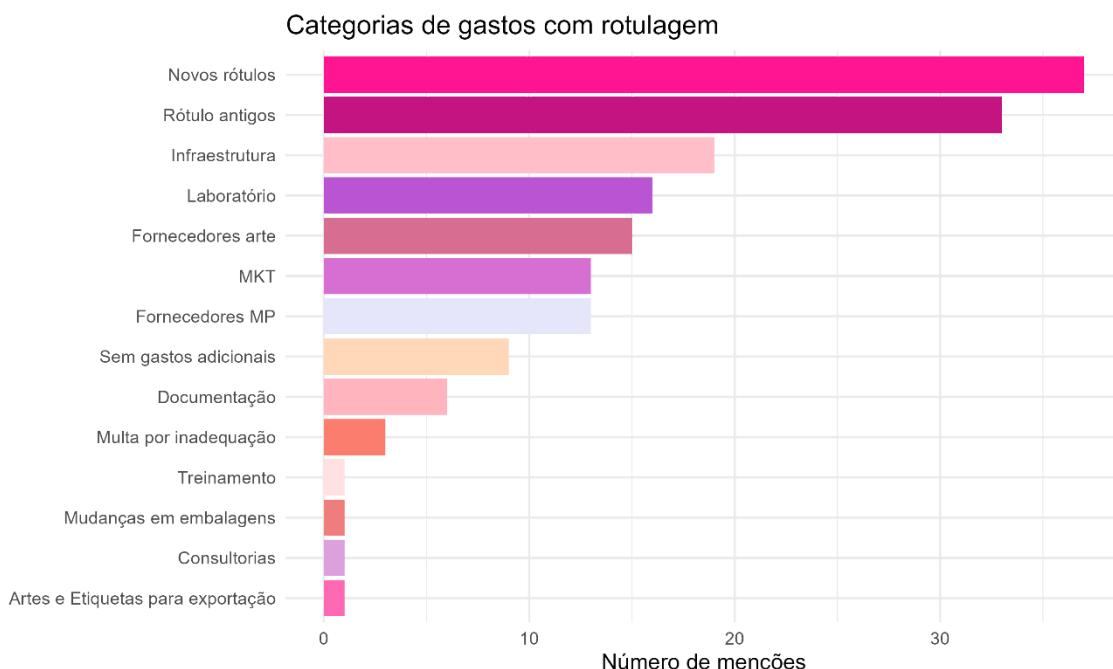
A **Figura 16** consolida os principais tipos de gastos relatados pelas empresas em decorrência da implementação das diretrizes da RDC nº 429/20. Os itens mais mencionados foram os novos rótulos ( $n = 37$ ) e o descarte de rótulos antigos ( $n = 31$ ),

destacando o peso da comunicação visual como um dos principais focos de impacto econômico.

Também foram relatados investimentos em infraestrutura, laboratórios, fornecedores, marketing e documentação técnica, refletindo ajustes operacionais e produtivos mais amplos.

Embora em menor escala, surgiram menções a consultorias, treinamentos, mudanças em embalagens, e até multas por inadequação. Um pequeno grupo de empresas informou não ter incorrido em gastos adicionais, o que evidencia variações relevantes na capacidade de absorção dos custos entre os diferentes perfis do setor.

**Figura 16.** Tipos de gastos mencionados pelas empresas após a regulamentação



Fonte: Autoria própria.

O expressivo gasto no desenvolvimento de novos rótulos está associado a lista de itens alterados pela RDC nº 429/20, os quais foram summarizados na **Tabela 3**, causando a necessidade de ajustar a tabela nutricional, adicionar os selos de rotulagem, se necessário, e adotar os novos design propostos, impactando quase que

totalmente no layout do produto (BRASIL, 2020). Nesse sentido, uma das principais dificuldades enfrentadas pela indústria foi equilibrar o atendimento às exigências da nova legislação com a harmonização das demais informações e atributos que compõem o rótulo, de modo que ele continue atrativo ao consumidor (Souza, 2025).

**Tabela 3.** Resumo das alterações na composição dos rótulos estabelecidas pela RDC nº 429/2020

<b>Itens</b>	<b>Antes da RDC nº 429/2020</b>	<b>Após a RDC nº 429/2020</b>
<b>Rotulagem Frontal (FOP)</b>	Não era obrigatória	Obrigatória a presença de lupa preta com os dizeres “Alto em” para sódio, açúcar adicionado e gordura saturada
<b>Formato da Tabela Nutricional</b>	Formato livre, muitas vezes horizontal	Formatação padronizada: fundo branco, letras pretas e disposição vertical obrigatória
<b>Itens obrigatórios na tabela</b>	Alguns nutrientes essenciais	Inclusão obrigatória de: açúcares adicionados, gorduras totais e saturadas, sódio, valor energético, etc.
<b>Unidade de medida</b>	Por porção (geralmente pouco clara)	Por porção e por 100 g ou 100 mL, facilitando comparação entre produtos
<b>Destaques nutricionais positivos</b>	Permitidos mesmo com altos teores de nutrientes críticos	Proibidos para produtos que recebem rotulagem frontal (lupa)

<b>Design da embalagem</b>	Livre para ajustes gráficos	Obrigação de alocação de espaço para lupa e nova tabela nutricional
<b>Declaração de açúcares</b>	Somente “açúcares totais”	Obrigatória a distinção entre açúcares totais e açúcares adicionados

Fonte: Autoria própria.

Os gastos referentes à documentação envolvem em grande parte a comprovação do teor de açúcares adicionados e realização de novos ensaios laboratoriais para as reformulações. Segundo o Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional da ANVISA, diversas revisões sistemáticas demonstram que os açúcares adicionados e os açúcares livres possuem diferenças metabólicas e aumentam o risco de excesso de peso e de diversas DCNTs em comparação aos outros tipos de açúcares (BRASIL, 2019). Portanto, decidiu-se por meio da RDC nº 429/20 a obrigatoriedade da declaração de açúcares totais e açúcares adicionados (BRASIL, 2020).

Um dos entraves encontrados pelas empresas para seguir com a declaração de açúcares adicionados é a ausência de métodos analíticos capazes de distinguir entre os açúcares adicionados e os naturais (BRASIL, 2019). Assim, produtos que apresentem a quantidade de açúcares totais diferentes dos açúcares adicionados devem justificar sua formulação com base em: informações fornecidas pelos fornecedores de ingredientes da fórmula, documentos que comprovem a composição quali-quantitativa e por fim, por meio de ações de inspeção (BRASIL, 2019; BRASIL, 2020). No estudo atual, as empresas apontaram a troca de fornecedores de matéria-prima como estratégia para contornar esse tipo de situação, o que também pode contribuir para o aumento dos custos. Embora esse seja um obstáculo classificado como “superável” pela ANVISA, o setor industrial o identifica como um fator relevante no encarecimento do processo como um todo (BRASIL, 2019).

Grande parte das empresas mencionou investimento em infraestrutura e desenvolvimento de novos sistemas e dispositivos também como uma fonte de gastos, não apenas para a implementação das alterações, mas também para garantir a conformidade contínua dos novos processos. Essa despesa reflete tanto preocupações com a guarda documental do produto quanto demandas relacionadas à reformulação e ao desenvolvimento de novos itens, que frequentemente exigem atualizações no processo produtivo. Em casos de alteração de um nutriente crítico, pode ser necessária aquisição de equipamentos mais específicos para atender determinadas demandas no controle das etapas de produção (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

Além da infraestrutura, outra parte dos gastos relevantes com a condução de novos ensaios laboratoriais e reformulações pode ser justificada com a diferença de preço entre os nutrientes críticos da formulação e os possíveis candidatos para substituição. Nota-se que produtos substitutos de nutrientes críticos costumam ser mais caros que insumos tradicionais (gorduras, açúcar e sódio). Desta forma, é esperado que a alteração de nutrientes combinado com a adaptação de fatores tecnológicos para efetivar de fato essa troca, como tempo de processamento ou o uso de tecnologias superiores, resulte em um gasto maior para as indústrias, que podem optar em repassar esse custo ao consumidor final (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

Com relação à contratação de consultorias externas para suporte estratégico e interpretação da legislação, estudo conduzido por Brizuela e colaboradores (2022) identificaram que pequenas empresas tendem a recorrer a consultores especializados, especialmente durante processos de reformulação. Isso ocorre porque, em geral, essas empresas não dispõem de áreas internas de pesquisa e desenvolvimento que possibilitem a realização das análises técnicas exigidas pela regulamentação.

Apesar das diversas estratégias implementadas, a rotulagem de alimentos impõe diversas obrigações financeiras às empresas, que precisam se adaptar continuamente às novas regulamentações. Outro desafio importante relatado pelo setor é o custo associado ao estoque e ao descarte de materiais obsoletos. Essa preocupação não se restringe às empresas brasileiras, sendo também uma questão levantada em outros

países. Um exemplo disso é a implementação da Lei 27.642 de Promoção da Alimentação Saudável na Argentina e o Decreto de “Etiquetado frontal de alimentos” - nº 272/018 no Uruguai, os quais impuseram desafios semelhantes às indústrias locais (Ares *et al.*, 2020; Brizuela; Cova; Varona, 2022).

O custo de estoque refere-se ao valor dos rótulos já produzidos que não podem ser utilizados após a entrada em vigor de novas normas, resultando em desperdício financeiro significativo, especialmente para indústrias com grande volume de produção e ampla variedade de produtos (Golan *et al.*, 2001). No geral, as empresas trabalham com uma quantidade mínima de impressão, e produtos com baixa rotatividade tendem a acumular um grande estoque de embalagens, contribuindo para o cenário de perdas financeiras (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

Este estudo observou que as empresas enfrentam dificuldades em esgotar completamente os estoques antigos antes da vigência da nova legislação proporcionalmente ao desenvolvimento de novos rótulos. O que acarreta prejuízos financeiros decorrentes do descarte de materiais desatualizados. Essa problemática já havia sido identificada no item 7.3 do Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional da ANVISA, que destacou que os principais custos para o setor produtivo envolveriam tanto o desenvolvimento de novos rótulos quanto a necessidade de esgotamento dos estoques de embalagens antigas, fato que se concretizou na prática (BRASIL, 2019).

O estudo de Golan, Kuchler e Mitchell (2001) sobre as teorias econômicas da rotulagem de alimentos aponta que os custos de re-rotulagem para a indústria são relativamente previsíveis, especialmente quando absorvidos dentro do ciclo normal de atualização de rótulos e durante um período adequado de conformidade. No entanto, quando esses custos se integram ao custo total de produção, há a possibilidade de serem repassados aos consumidores, influenciando a estratégia de precificação e a lucratividade das empresas (Golan *et al.*, 2001).

Ademais, empresas com um extenso portfólio enfrentam impactos financeiros ainda maiores. Isso ocorre porque, além do volume de produção, um único item pode

ser comercializado em diferentes apresentações, cada uma com uma embalagem distinta, o que amplia significativamente o número de rótulos a serem atualizados (Brizuela; Cova; Varona, 2022).

Para que mudanças regulatórias como as propostas na RDC nº 429/20 sejam implementadas de forma eficiente, é essencial que sua aplicação ocorra de maneira gradual. Isso permite que as indústrias tenham tempo para ajustar seus produtos e processos às novas exigências, e que os consumidores se adaptem sem grandes impactos (Brizuela; Cova; Varona, 2022). A norma estabelece diferentes prazos de adequação, considerando o porte e a natureza dos produtores. O prazo geral para adequação é de 12 meses, com exceção de categorias específicas, como agricultores familiares, microempreendedores e agroindústrias de pequeno porte, que contam com até 24 meses. Já bebidas não alcoólicas em embalagens retornáveis podem utilizar os rótulos antigos por até 36 meses, respeitando a substituição gradual (BRASIL, 2020).

A diversidade nas respostas obtidas em nossa pesquisa quanto à adequação ao prazo indica que o cronograma afeta os segmentos de forma desigual. Pequenas empresas, por possuírem menor estrutura e menos familiaridade com questões regulatórias, tendem a enfrentar mais dificuldades do que grandes organizações, que geralmente contam com equipes especializadas. Esse cenário leva, muitas vezes, à adoção de estratégias minimalistas para o cumprimento das normas (Salguero-Caparrós et al., 2020). Situação semelhante foi observada na Argentina durante a implementação da Lei nº 27.642 em que pequenas empresas preferiram aguardar e seguir os passos das maiores, que estavam sujeitas a prazos mais curtos para adaptação (Brizuela; Cova; Varona, 2022). Dessa forma, a diferenciação nos prazos de implementação das normas, baseada no porte das empresas, configura-se como uma estratégia para mitigar as desigualdades inerentes ao processo de conformidade regulatória (Salguero-Caparrós et al., 2020).

É importante ressaltar que a ANVISA, em atendimento ao setor regulado, publicou a RDC nº 819/2023, permitindo o esgotamento dos estoques de embalagens e rótulos cujas embalagens tenham sido adquiridas até 8 de outubro de 2023. Esses

produtos puderam continuar circulando sem as adequações exigidas até 9 de outubro de 2024. A decisão considerou os efeitos prolongados da pandemia no setor de alimentos, especialmente o desequilíbrio nas cadeias logísticas, a variação do poder de compra dos brasileiros e o impacto no consumo de produtos de maneira geral (ANVISA, 2023). A ANVISA disponibilizou um folder informativo (**Figura 17**) com o cronograma fracionado para apoiar a implementação das alterações previstas.

**Figura 17.** Folder informativo da ANVISA sobre o cronograma de implementação da rotulagem nutricional

## LINHA DO TEMPO

# Rotulagem nutricional



Fonte: ANVISA (2023).

Dentre os participantes, apenas uma empresa declarou ter sido multada, número que contrasta com os dados referentes ao cumprimento dos prazos de implementação.

Cerca de uma em cada cinco empresas afirmou não ter atendido aos prazos estabelecidos. Esse cenário pode indicar uma fiscalização branda ou lacunas no acompanhamento oficial. O Relatório de Análise de Impacto Regulatório da ANVISA reconhece que, além das exigências normativas, é necessário fortalecer as ações de monitoramento e fiscalização da rotulagem nutricional (BRASIL, 2019). Embora isso represente custos adicionais para a administração pública, o relatório ressalta a importância de que essas ações sejam planejadas e articuladas de forma eficiente, considerando as outras prioridades de saúde pública e os desafios impostos pelas restrições orçamentárias (BRASIL, 2019). Alternativamente, os dados podem refletir um viés de resposta, já que empresas tendem a relutar em admitir punições formais, especialmente quando a pesquisa é conduzida por atores externos ao setor regulado.

### **5.3.2. IMPACTO NO MERCADO E COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR**

Embora o “impacto irrelevante” tenha sido a resposta mais mencionada, especialmente quando combinado a percepções como marketing negativo e reposicionamento, observa-se uma diversidade maior de impactos relatados entre as empresas que afirmaram perceber mudanças no comportamento do consumidor.

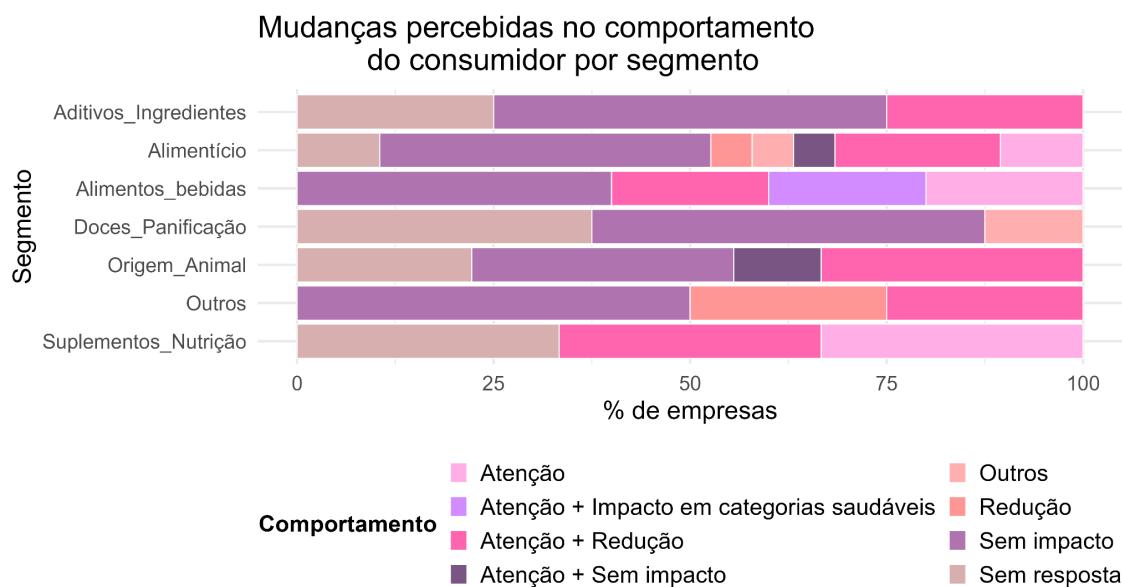
Essa tendência sugere que, mesmo em contextos de adaptação estratégica, parte do setor identificou efeitos comerciais concretos e multifatoriais decorrentes da nova exigência regulatória, indo além da simples neutralidade mercadológica.

A **Figura 18** demonstra que a percepção de mudanças no comportamento dos consumidores varia substancialmente entre os segmentos. Os setores de “Suplementos e Nutrição” e “Alimentos e Bebidas” foram os que relataram maior alteração no padrão de compra ou recepção do público-alvo, com proporções expressivas de respostas afirmativas.

Em contraste, segmentos como “Doces e Panificação”, “Aditivos e Ingredientes” e “Alimentos de Origem Animal” concentraram-se em respostas que indicam ausência de mudança percebida. Esses resultados sugerem que os efeitos da rotulagem

nutricional frontal sobre o comportamento do consumidor não foram homogêneos (**Figura 18**).

**Figura 18.** Percepção de mudança no comportamento do consumidor após a rotulagem nutricional frontal, segundo o segmento de atuação



Fonte: Autoria própria.

Nota: As legendas foram abreviadas para melhor visualização. Para compreensão do gráfico, considerar: Atenção = Maior atenção no momento de compra do produto; Redução = Redução do consumo de produtos industrializados, em geral e/ou Redução do consumo em produtos com alto teor de açúcar, gordura e, ou sódio; Sem impacto = Não foi possível mapear quais foram os impactos pelo curto período de tempo vigência da norma. A legenda “Impacto em categorias saudáveis” é resultado da análise de conteúdo de uma pergunta em aberto.

A maioria das indústrias consultadas reconheceu um leve aumento na atenção dos consumidores no momento da compra. No entanto, não foram identificadas mudanças significativas nos padrões de consumo, percepção esta atribuída ao curto período decorrido desde a implementação da nova regulamentação. Essa constatação evidencia uma das principais dificuldades na avaliação do impacto da rotulagem nutricional, especialmente a frontal: a subjetividade na interpretação das informações pelos consumidores, que nem sempre resulta em alterações efetivas de comportamento.

Considerando o contexto atual, caracterizado pela escassez de tempo durante as compras e o consumo de alimentos, somado à dificuldade de compreensão das informações nutricionais e à ampla variedade de produtos disponíveis, a capacidade de atenção e de processamento das informações durante as escolhas alimentares é consideravelmente reduzida (BRASIL, 2019). Diante disso, estudos indicam que a presença de rótulos frontais pode aumentar a atenção dos consumidores no momento da compra (Becker *et al.*, 2015) — impacto reconhecido por quase metade das indústrias participantes — além de melhorar a compreensão sobre a qualidade e o conteúdo nutricional dos alimentos (Ares *et al.*, 2018; Ikonen *et al.*, 2020; Jáuregui *et al.*, 2020; Kelly *et al.*, 2024). No entanto, a eficácia desses rótulos varia conforme o tipo e a configuração utilizados, sendo os modelos interpretativos mais facilmente compreendidos pelos consumidores (Ikonen *et al.*, 2020; Jáuregui *et al.*, 2020; Kelly *et al.*, 2024; Kibe, 2024).

Os modelos de rotulagem frontal do tipo interpretativos contribuem para uma identificação mais precisa de produtos considerados saudáveis (Ikonen *et al.*, 2020), alinhando-se, ainda que parcialmente, aos objetivos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que optou pela adoção de um modelo semi-interpretativo (BRASIL, 2019). Segundo o Relatório de Análise de Impacto Regulatório da agência, a rotulagem nutricional frontal busca alcançar objetivos específicos, tais como: (a) captura da atenção; (b) compreensão da informação sobre altos teores de nutrientes críticos; (c) redução da percepção de saudabilidade de produtos com alto teor desses nutrientes; (d) diminuição da percepção de frequência ideal de consumo desses alimentos; e (e) impacto sobre a intenção de compra, quando medida por escalas apropriadas (BRASIL, 2019).

Entretanto, a literatura científica ainda apresenta evidências limitadas sobre os efeitos concretos da rotulagem frontal nas intenções de compra, especialmente no que se refere à redução do consumo de produtos não saudáveis (Ikonen *et al.*, 2020; Kelly *et al.*, 2024). Na pesquisa conduzida, um número pequeno de empresas participantes notou uma redução no consumo de alimentos com alto teor de açúcar, gordura e/ou

sódio ( $n = 11$ ) ou a diminuição na ingestão de alimentos industrializados de forma geral ( $n = 5$ ). Esses resultados, em consonância com as conclusões de Ikonen et al. (2020), sugerem que, embora a rotulagem nutricional facilite a identificação de opções mais saudáveis, essa capacidade nem sempre se reflete em mudanças efetivas nas decisões de compra.

É fundamental considerar que as escolhas alimentares individuais são influenciadas por múltiplos fatores. Além da informação nutricional, aspectos como preço, disponibilidade, acessibilidade, fidelidade à marca, estratégias de marketing e, sobretudo, a preferência por sabor — frequentemente apontada como fator decisivo na escolha do produto — exercem papel central nesse processo (Chen; Antonelli, 2020).

Nesta perspectiva, conclui-se que, para maximizar seu impacto, a rotulagem nutricional frontal deve integrar estratégias mais abrangentes, que envolvam ações educativas e diretrizes regulatórias claras. Tais medidas devem incentivar os consumidores a considerar essas informações no momento da compra, promovendo escolhas alimentares mais conscientes e saudáveis (Ares et al., 2018; Jáuregui et al., 2020).

Um estudo anterior conduzido por Geraldo, M.L. e colaboradores apontou que 56,7% das empresas demonstravam preocupação com a possibilidade de marketing negativo decorrente da RDC nº 429/20 (Geraldo et al., 2023). No entanto, nossa pesquisa revelou que, na prática, os problemas de marketing negativo foram escassos e as reduções nas vendas são pouco significativas. A literatura aponta alguns fatores que podem explicar esse impacto reduzido: 1) opinião pré-consolidada do consumidor: o rótulo frontal pode exercer menor influência quando os consumidores já têm uma opinião formada sobre o produto e ou marca (Chandon; Wansink, 2012). 2) posicionamento do FOP como estratégia positiva: pode ser adotada como uma ferramenta de melhoria de imagem da empresa, reforçando seu caráter responsável e atraindo consumidores preocupados com a saúde (Ikonen et al., 2020). 3) efeito “halo de saúde”: alguns alimentos costumam ser categorizados de forma dicotômica – bons ou ruins para a saúde – independentemente da quantidade consumida, o que diminui o

impacto negativo do rótulo (Chandon; Wansink, 2012; Ikonen *et al.*, 2020). 4) impacto do sabor nas escolhas alimentares: posicionar um alimento como "saudável" nem sempre gera benefícios de marketing, pois o sabor é frequentemente o principal fator que orienta as decisões de compra; estudos indicam que alimentos rotulados como "não saudáveis" podem ser percebidos como mais saborosos (Chandon; Wansink, 2012; Ikonen *et al.*, 2020).

Por fim, os impactos relacionados às alterações nos rótulos e à adoção de processos de reformulação de produtos — como os custos com novos rótulos, descarte dos antigos, guarda documental, realização de novos ensaios laboratoriais, além de possíveis efeitos no mercado e nos padrões de consumo — ajudam a justificar as percepções dos participantes quanto ao impacto regulatório interno decorrente da RDC nº 429/20. Do total de empresas, 44,2% relataram ter sido impactadas criticamente, 36,5% indicaram um impacto relevante, 15,4% apontaram impacto moderado e apenas 3,8% afirmaram não ter sido afetadas.

#### **5.4. ANÁLISE REGULATÓRIA: PAPEL DOS ÓRGÃOS REGULADORES E COLABORAÇÃO DO SETOR REGULADO**

A Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um procedimento administrativo preparatório à tomada de decisão utilizado quando há necessidade de edições ou alterações de atos normativos de interesse geral, prevista pelo artigo 5º da Lei de Liberdade Econômica (LLE) e Lei das Agências Reguladoras (LAR) (Costa; Ribeiro; Dalmut, 2023). Esse instrumento baseia-se na coleta de informações e análise sistemática de possíveis efeitos de uma medida regulatória, já em vigor ou a ser editada (Binenbojm *et al.*, 2020). Durante esse processo, são analisados os custos, os benefícios e os efeitos colaterais do ato normativo proposto, os quais serão categorizados de acordo com o impacto sobre os envolvidos — empresas, consumidores e o Estado — considerando todos os agentes afetados (Costa; Ribeiro; Dalmut, 2023).

Diante disso, a ANVISA, em alinhamento com as tendências globais, desde 2008 adota a implementação da Análise de Impacto Regulatório (AIR) nos seus processos regulatórios por meio do Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação (PMR). Segundo o manual *Boas Práticas Regulatórias: guia para a melhoria do processo de regulamentação da Anvisa*, a AIR é um instrumento que contribui para uma atuação regulatória mais eficiente, “ao possibilitar a definição clara dos problemas e assegurar que a intervenção governamental seja justificada e adequada” (ANVISA, 2008).

Assim, destaca-se a importância de que as intervenções regulatórias sejam formuladas com precisão e fundamentação adequada (Costa; Ribeiro; Dalmut, 2023). Nesse cenário, a ANVISA, enquanto órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da produção e comercialização de produtos alimentícios, têm demonstrado preocupação com a eficácia e a transparência da regulação no setor de alimentos e por esta razão elaborou o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Rotulagem Nutricional.

Após o diagnóstico inicial da ANVISA, identificou-se a dificuldade de compreensão da rotulagem nutricional por parte dos consumidores brasileiros como principal problema regulatório. Essa limitação contribui para o uso inadequado das informações no momento da decisão de compra, perpetua a assimetria informacional e favorece escolhas alimentares inadequadas (BRASIL, 2019).

Neste relatório, foram mapeados diferentes grupos de causas que contribuem para esse problema: “(a) a dificuldade de visualização e leitura da tabela nutricional; (b) o conhecimento e tempo exigido para compreensão da tabela nutricional; (c) a dificuldade de comparação do valor nutricional dos alimentos; (d) as confusões geradas sobre a qualidade nutricional do alimento, por motivos diversos que incluem a baixa precisão e abrangência das regras vigentes e inconsistências das informações no rótulo que podem mascarar ou distorcer a qualidade nutricional; e (e) o baixo nível de educação alimentar e nutricional” (BRASIL, 2019).

Assim como foram traçados cinco objetivos específicos: “(a) aperfeiçoar a visibilidade e legibilidade das informações nutricionais; (b) reduzir as situações que geram confusão ao consumidor quanto à qualidade nutricional do alimento; (c) facilitar a comparação nutricional entre os alimentos; (d) aprimorar a precisão dos valores nutricionais declarados; e (e) ampliar a abrangência das informações nutricionais”, a fim de facilitar a compreensão da rotulagem nutricional e o processo de escolha dos consumidores brasileiros (BRASIL, 2019).

Em nossa pesquisa, observamos um forte alinhamento da indústria com os principais motivos apresentados pela ANVISA para justificar a atualização regulatória, especialmente no que se refere às dificuldades de legibilidade e comparabilidade dos rótulos e produtos. Embora a maioria das empresas participantes tenha concordado com os argumentos da agência e reconhecido melhorias concretas, algumas respostas indicam que certos objetivos ainda não puderam ser plenamente avaliados, em razão do curto período de implementação da norma. É fundamental que a indústria demonstre alinhamento com os objetivos estabelecidos pela ANVISA, pois, conforme destacado por Jones e colaboradores (2019), são esses objetivos que servem de referência para avaliar o “sucesso” da política regulatória, tanto em análises rotineiras quanto em eventuais contestações legais (Jones *et al.*, 2019). Também foi identificado que há um número limitado de empresas que desconhecem o Relatório, sendo esse um indicativo do comprometimento do setor com o tema.

A elevada proporção de indústrias participantes que adotaram uma posição neutra ou favorável à aprovação da RDC nº 429/20 em sua forma atual sugere que a Análise de Impacto Regulatório (AIR), conduzida pela ANVISA, cumpriu satisfatoriamente seu papel como instrumento antecessor da intervenção governamental em saúde pública. Tal aceitação é um fator relevante, considerando que regulamentos com ampla legitimidade e adesão tendem a enfrentar menor resistência durante a fase de implementação (Jones *et al.*, 2019). Esse resultado indica uma atuação regulatória eficiente, capaz de equilibrar os interesses regulatórios e do setor privado.

## 5.5. LIMITAÇÕES E PONTOS FORTES DO ESTUDO

Este estudo investigou uma amostra limitada das contribuições da indústria alimentícia, abrangendo um período subsequente à implementação das novas diretrizes estabelecidas pela RDC nº 429/20. Portanto, seus resultados não podem ser generalizados como representativos de todas as indústrias de alimentos presentes no território nacional.

Nota-se uma expressiva participação de indústrias localizadas na região Sul e Sudeste em detrimento das demais regiões. Uma possível explicação para esse desequilíbrio está relacionada à forma de divulgação do questionário, que foi realizada por entidades como a própria ABIA, ABIAD e ABICAB. Essas organizações mantêm forte articulação com empresas de maior porte, cuja presença é majoritária nas regiões Sul e Sudeste, o que pode ter gerado um viés involuntário na amostragem da pesquisa.

Esse cenário evidencia, portanto, a importância de estratégias de divulgação mais amplas e inclusivas em estudos futuros, a fim de garantir uma amostragem mais equilibrada e representativa da diversidade regional da indústria de alimentos no Brasil.

Em relação à quantidade de produtos impactada por empresa, a pergunta correspondente foi formulada em formato de resposta aberta no questionário, o que inicialmente gerou dúvidas em parte dos colaboradores. Em decorrência disso, tornou-se necessário incluir uma nota explicativa com orientações para a correta interpretação da pergunta, esclarecendo, por exemplo, a possibilidade de distinção entre produtos impactados, SKUs (Stock Keeping Unit) afetados, alterações em tabelas nutricionais e inclusão da rotulagem frontal. Nesse sentido, os números apresentados podem estar subestimados, uma vez que a maioria das empresas indicou apenas a quantidade de produtos, sem considerar suas diferentes apresentações (como volumes ou SKUs). Considerando que cada produto pode possuir diversas variantes, estima-se que o impacto real seja maior, exigindo a atualização de um número mais amplo de itens. Outro aspecto relevante dessa questão é que a característica aberta da pergunta resultou em um conjunto de respostas bastante heterogêneo, o que exigiu a adoção de critérios de seleção para a análise dos dados. Assim, foram considerados apenas os

registros que continham informações numéricas precisas. Respostas vagas ou generalistas, como “todo o portfólio” ou “todos”, foram desconsideradas a fim de evitar distorções nos resultados.

É importante destacar, ainda, que as respostas analisadas foram coletadas de forma espontânea e aleatória, sendo majoritariamente provenientes de empresas de grande porte – que, em muitos casos, desempenham papel de liderança no setor e influenciam a adoção de tendências diante de novos marcos regulatórios. Assim, os argumentos e entraves identificados nas respostas devem ser utilizados com cautela, mas colaboram para subsidiar reflexões e contribuir para a formulação de políticas públicas mais alinhadas à realidade do setor produtivo.

Além disso, o questionário aplicado foi concebido com foco em uma análise predominantemente qualitativa dos dados. Assim, para que se possa obter uma compreensão mais abrangente e precisa sobre os efeitos da normativa, é imprescindível ampliar a base de dados por meio de novas pesquisas como esta, levantamentos independentes conduzidos por instituições do setor, e também a análise de indicadores e números disponibilizados pela própria ANVISA, de forma a viabilizar uma discussão mais ampla sobre a extensão e o impacto efetivo das mudanças regulatórias. Embora a pesquisa realizada contribua com dados relevantes, este trabalho não elimina a necessidade de uma avaliação sistemática com apoio governamental.

## 6. CONCLUSÃO

Este estudo investigou o impacto da RDC nº 429/20 na indústria de alimentos, abrangendo 52 empresas, predominantemente localizadas nas regiões Sul e Sudeste, com São Paulo destacando-se. A maioria das participantes são de grande porte, envolvidas principalmente no setor "Alimentício", com até 100 produtos impactados pela norma.

As adequações realizadas para a implementação da RDC nº 429/20 concentraram-se, majoritariamente, na atualização da tabela nutricional, seguidas pela

rotulagem nutricional frontal e pela reformulação de produtos, como uma estratégia para evitar a adoção da rotulagem FOP. Enquanto uma parcela significativa ( $n = 39$ ) priorizou a adoção da rotulagem nutricional frontal como principal medida, outras 31 optaram por realizar algum tipo de reformulação em seus produtos. A escolha pela rotulagem frontal é vista como uma estratégia de conformidade mais direta, porém com menor intervenção no portfólio de produtos, que gerou um impacto classificado como moderado, relatado por cerca de 79% das empresas. Por outro lado, as empresas que investiram na reformulação demonstraram maior engajamento em ajustes de composição, adotando, em sua maioria, estratégias combinadas de reformulação, sendo a combinação “Redução + Substituição” a mais recorrente ( $n = 20$ ). O segmento “Alimentício” apresentou maior diversidade de estratégias de reformulação, seguido pelos setores de “Alimentos de origem animal” e “Doces e Panificação”. No entanto, de forma antagônica, esses dois últimos também concentraram a maior parte das empresas que não promoveram alterações na formulação. Os dados evidenciam uma polarização de posturas frente à norma: 44% das empresas se engajaram no processo de reformulação, enquanto cerca de 40% mantiveram suas formulações originais, refletindo respostas distintas entre e dentro dos segmentos, especialmente em setores com maior presença de nutrientes críticos (que impactam na rotulagem frontal).

Financeiramente, os principais gastos foram com novos rótulos, gestão de estoque e atualização de infraestrutura, embora algumas empresas não tenham enfrentado custos adicionais significativos. Em termos de mercado, houve um aumento leve na conscientização dos consumidores, mas sem mudanças substanciais nos padrões de consumo até o momento, conforme relatado pelas empresas. Diante desse cenário, conclui-se que a rotulagem nutricional frontal tende a alcançar maior efetividade quando acompanhada de ações educativas consistentes e de uma base regulatória clara e bem estruturada.

De modo geral, a maioria das empresas relatou ter sido significativamente impactada pela RDC nº 429/20, com 80,7% indicando efeitos críticos ou relevantes. Apesar disso, a aceitação da norma foi majoritariamente neutra ou favorável (88,4%),

demonstrando alinhamento com os objetivos propostos pela ANVISA, especialmente em relação à melhoria da legibilidade e comparabilidade das informações nutricionais. A colaboração entre o governo e o setor regulado mostrou-se fundamental para viabilizar a implementação da norma, contribuindo para a construção de políticas públicas mais eficazes, práticas e comprometidas com a proteção da saúde pública.

## 7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (ABIA). Balanço Anual Nacional – Exercício 2024. São Paulo: ABIA, 2025. Disponível em: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br). Acesso em: 13 abr. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (ABIA). Balanço Anual da Indústria de Alimentos por Região – Exercício 2024. São Paulo: ABIA, 2025. Disponível em: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br). Acesso em: 13 abr. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Principais mudanças e modelos. **Brasília: Ministério da Saúde**, [s. d.]. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/alimentos/rotulagem/principais-mudancas-e-modelos>>. Acesso em: 5 mar. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Rotulagem nutricional: definido prazo para uso de embalagens antigas. 2023. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2023/rotulagem-nutricional-de-definido-prazo-para-uso-de-embalagens-antigas>>. Acesso em: 18 abr. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Boas Práticas Regulatórias: guia para a melhoria do processo de regulamentação da Anvisa. 2008. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/regulamentacao/guia-para-o-programa-de-melhoria-do-processo-de-regulamentacao-da-anvisa.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2025.

ARES, G.; ASCHEMANN-WITZEL, J.; CURUTCHET, M. R.; ANTÚNEZ, L.; MORATORIO, X.; BOVE, I. A citizen perspective on nutritional warnings as front-of-pack labels: insights for the design of accompanying policy measures. **Public Health Nutrition**, [s. l.], v. 21, n. 18, p. 3450–3461, dez. 2018. <https://doi.org/10.1017/S1368980018002045>. Acesso em: 13 abr. 2025.

ARES, G.; BOVE, I.; DÍAZ, R.; MORATORIO, X.; BENIA, W.; GOMES, F. Argumentos de la industria alimentaria en contra del etiquetado frontal de advertencias nutricionales

en Uruguay. **Revista Panamericana de Salud Pública**, [s. l.], v. 44, p. 1, 2 abr. 2020. <https://doi.org/10.26633/RPSP.2020.20>. Acesso em: 11 abr. 2025.

BECKER, M. W.; BELLO, N. M.; SUNDAR, R. P.; PELTIER, C.; BIX, L. Front of pack labels enhance attention to nutrition information in novel and commercial brands. **Food Policy**, [s. l.], v. 56, p. 76–86, 1 out. 2015. <https://doi.org/10.1016/j.foodpol.2015.08.001>. Acesso em: 14 abr. 2025.

BINENBOJM, G.; CYRINO, A.; VORONOF, A.; KOAT, R. L. F. **Direito da regulação econômica: teoria e prática**. [S. l.]: Editora Fórum, 2020. Acesso em: 19 abr. 2025.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional. Brasília, DF: Anvisa, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/air/analises-de-impacto-regulatorio/2019/relatorio-de-analise-de-impacto-regulatorio-sobre-rotulagem-nutricional.pdf>; vi ew. Acesso em: 6 mar. 2024; 11 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf). Acesso em: 01 abr. 2025.

BRASIL. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 out. 2020. Acesso em: 28 fev. 2024; 30 mar. 2025.

BRASIL. Instrução Normativa – IN no 75, de 8 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 out. 2020. Acesso em: 28 fev. 2024; 30 mar. 2025.

BRIZUELA, G.; COVA, M. C.; VARONA, P. Ley 27.642 de Promoción de la Alimentación Saludable. [s. l.], 2022. Acesso em: 01 abr. 2025.

CECCHINI, M.; WARIN, L. Impact of food labelling systems on food choices and eating behaviours: a systematic review and meta-analysis of randomized studies. **Obesity Reviews**, [s. l.], v. 17, n. 3, p. 201–210, mar. 2016. <https://doi.org/10.1111/obr.12364>. Acesso em: 05 mar. 2024.

CHANDON, P.; WANSINK, B. Does food marketing need to make us fat? A review and solutions - Chandon - 2012 - Nutrition Reviews - Wiley Online Library. 2012. **Nutrition Reviews**. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1753-4887.2012.00518.x>. Acesso em: 14 abr. 2025.

CHEN, P.-J.; ANTONELLI, M. Conceptual Models of Food Choice: Influential Factors

Related to Foods, Individual Differences, and Society. 2020. **MDPI**. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2304-8158/9/12/1898>. Acesso em: 13 abr. 2025.

**CONSUMER EFFECTS OF FRONT-OF-PACKAGE NUTRITION LABELING: AN INTERDISCIPLINARY META-ANALYSIS | JOURNAL OF THE ACADEMY OF MARKETING SCIENCE.** [s. d.]. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11747-019-00663-9>. Acesso em: 13 abr. 2025.

COSTA, A. V. F.; RIBEIRO, M. C. P.; DALMUT, L. G. A regulamentação e impacto regulatório da rotulagem de alimentos: heurísticas e vieses pelo desenvolvimento econômico brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, [s. l.], n. 53, p. 189–212, 31 dez. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/0104-6594.123859123859>. Acesso em 01 de abril de 2025.

DESROTULANDO. Publicação | LinkedIn. 16 abr. 2025. Disponível em: [https://www.linkedin.com/posts/desrotulando\\_era-mais-uma-tarde-de-an%C3%A1lise-de-produtos-activity-7318369915202093057-FAyr/?utm\\_source=share&utm\\_medium=member\\_desktop&rcm=ACoAAC-XY9YBmIZ7K1z9bzFv48xwYpsbdNz1O9A](https://www.linkedin.com/posts/desrotulando_era-mais-uma-tarde-de-an%C3%A1lise-de-produtos-activity-7318369915202093057-FAyr/?utm_source=share&utm_medium=member_desktop&rcm=ACoAAC-XY9YBmIZ7K1z9bzFv48xwYpsbdNz1O9A). Acesso em: 16 abr. 2025.

GANDERATS-FUENTES, M.; MORGAN, S. Front-of-Package Nutrition Labeling and Its Impact on Food Industry Practices: A Systematic Review of the Evidence. **Nutrients**, [s. l.], v. 15, n. 11, p. 2630, 5 jun. 2023. <https://doi.org/10.3390/nu15112630>. Acesso em: 28 fev. 2024; 30 Mar. 2025.

GERALDO, M. L.; CARVALHO, N. B.; ELIAS, L. A. D. S.; CAMPOS, J. M.; SOUSA, K. R. D. O. V.; DA SILVA, V. M. Avaliação do impacto da nova rotulagem na indústria de alimentos. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 9, n. 6, p. 19012–19031, 5 jun. 2023. <https://doi.org/10.34117/bjdv9n6-021>. Acesso em: 05 mar. 2024; 30 Mar. 2025.

GOLAN, E.; KUCHLER, F.; MITCHELL, L.; GREENE, C.; JESSUP, A. Economics of Food Labeling | Journal of Consumer Policy. 2001. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1023/A:1012272504846>. Acesso em: 30 Mar. 2025.

GRANJA, I. P. T.; MESQUITA, M. C. C.; OLIVEIRA, A. C. F. de; SILVA, G. G. da; CARNEIRO, V. C. P.; LOURENÇAO, L. F. de P.; DALA-PAULA, B. M. **Nova Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados**. Alfenas, MG: Editora UNIFAL-MG, 2023. Acesso em 01 de abril de 2025.

IKONEN, I.; SOTGIU, F.; AYDINLI, A.; VERLEGH, P. W. J. Consumer effects of front-of-package nutrition labeling: an interdisciplinary meta-analysis. **Journal of the Academy of Marketing Science**, [s. l.], v. 48, n. 3, p. 360–383, 1 maio 2020. <https://doi.org/10.1007/s11747-019-00663-9>. Acesso em: 11 abr. 2025.

JÁUREGUI, A.; VARGAS-MEZA, J.; NIETO, C.; CONTRERAS-MANZANO, A.; ALEJANDRO, N. Z.; TOLENTINO-MAYO, L.; HALL, M. G.; BARQUERA, S. Impact of front-of-pack nutrition labels on consumer purchasing intentions: a randomized

experiment in low- and middle-income Mexican adults. **BMC Public Health**, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 463, 6 abr. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s12889-020-08549-0>. Acesso em: 13 abr. 2025.

JONES, A.; NEAL, B.; REEVE, B.; MHURCHU, C. N.; THOW, A. M. Front-of-pack nutrition labelling to promote healthier diets: current practice and opportunities to strengthen regulation worldwide. **BMJ Global Health**, [s. l.], v. 4, n. 6, 14 dez. 2019. DOI 10.1136/bmjgh-2019-001882. Disponível em: <https://gh.bmjjournals.com/content/4/6/e001882>. Acesso em: 25 jul. 2024.

KELLY, B.; NG HOE, S.; CARRAD, A.; PETTIGREW, S. The Potential Effectiveness of Front-of-Pack Nutrition Labeling for Improving Population Diets | Annual Reviews. 2024. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/content/journals/10.1146/annurev-nutr-011224-030917#right-ref-B37>. Acesso em: 13 abr. 2025.

KIBE, F.S. ROTULAGEM NUTRICIONAL FRONTAL DE ALIMENTOS: UMA PERSPECTIVA GLOBAL E SEUS IMPACTOS NO BRASIL. 2024. 32p. Trabalho de Conclusão de Curso de Farmácia – Faculdade de Ciências Farmacêuticas – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. Acesso em: 10 mai. 2025.

MAYNE, S. T.; SPUNGEN, J. H. The US Food and Drug Administration's role in improving nutrition: Labeling and other authorities. **Journal of Food Composition and Analysis**, v. 64, p. 5–9, 2017. Disponível em: [10.1016/j.jfca.2017.07.015](https://doi.org/10.1016/j.jfca.2017.07.015). Acesso em: 11 Ago. 2024.

OLIVEIRA, S. B. D.; BASTOS, R. B. D. P.; IVANO, L. R. P. F. M. The impact of the new Brazilian labeling standard, RDC 429/2020, on access to food nutrition information: A review. **Food Science Today**, [s. l.], v. 2, n. 1, 12 jul. 2023. DOI 10.58951/fsttoday.2023.49. Disponível em: <https://www.journals.royaldataset.com/fst/article/view/49>. Acesso em: 21 fev. 2024.

ROBERTO, C. A.; NG, S. W.; GANDERATS-FUENTES, M.; HAMMOND, D.; BARQUERA, S.; JAUREGUI, A.; TAILLIE, L. S. The Influence of Front-of-Package Nutrition Labeling on Consumer Behavior and Product Reformulation. **Annual Review of Nutrition**, [s. l.], v. 41, n. Volume 41, 2021, p. 529\uc0\u8211550, 11 out. 2021. <https://doi.org/10.1146/annurev-nutr-111120-094932>. Acesso em: 25 jul. 2024.

ROBERTS, J.; MYRRHA, N. SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. In: BREWER, J.; GIBSON, S. W. (orgs.). Institutional Case Studies on Necessity Entrepreneurship. [S. l.]: Edward Elgar Publishing, 2016. DOI 10.4337/9781783472338.00020. Disponível em: <https://china.elgaronline.com/view/edcoll/9781783472321/9781783472321.00020.xml>. Acesso em: 12 maio 2025.

SALGUERO-CAPARRÓS, F.; PARDO-FERREIRA, M. C.; MARTÍNEZ-ROJAS, M.;

RUBIO-ROMERO, J. C. Management of legal compliance in occupational health and safety. A literature review. **Safety Science**, [s. l.], v. 121, p. 111–118, 1 jan. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.ssci.2019.08.033>. Acesso em: 30 Mar. 2025.

SHANGGUAN, S.; AFSHIN, A.; SHULKIN, M.; MA, W.; MARSDEN, D.; SMITH, J.; SAHEB-KASHAF, M.; SHI, P.; MICHA, R.; IMAMURA, F.; MOZAFFARIAN, D. A Meta-Analysis of Food Labeling Effects on Consumer Diet Behaviors and Industry Practices. **American Journal of Preventive Medicine**, [s. l.], v. 56, n. 2, p. 300–314, 1 fev. 2019. <https://doi.org/10.1016/j.amepre.2018.09.024>. Acesso em: 28 fev. 2024.

SIEBENEICHLER, L. Os impactos para as indústrias de alimentos e os consumidores a partir das alterações nas rotulagens nutricionais devidas às novas regras das legislações RDC 429/2020 e IN 75/2020. 2021. 20 p. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Nutrição) – Universidade Paranaense (UNIPAR), 2021. Disponível em: Biblioteca de TCCs – Universidade Paranaense ([unipar.br](http://unipar.br)). Acesso em: 05 mar. 2024.

SOUZA, L. P. Rotulagem nutricional frontal de alimentos: avaliação da proposta brasileira. 2019. 38 p. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Engenharia de Alimentos) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2019. Disponível em: RI UFLA: Rotulagem nutricional frontal de alimentos: avaliação da proposta brasileira. Acesso em: 05 mar. 2024.

TAILLIE, L. S.; BERCHOLZ, M.; POPKIN, B.; REYES, M.; COLCHERO, M. A.; CORVALÁN, C. Changes in food purchases after the Chilean policies on food labelling, marketing, and sales in schools: a before and after study. **The Lancet Planetary Health**, [s. l.], v. 5, n. 8, p. e526–e533, ago. 2021. [https://doi.org/10.1016/S2542-5196\(21\)00172-8](https://doi.org/10.1016/S2542-5196(21)00172-8). Acesso em: 21 fev. 2024.

VAN DER BEND, D. L. M.; JANSEN, L.; VAN DER VELDE, G.; BLOK, V. The influence of a front-of-pack nutrition label on product reformulation: A ten-year evaluation of the Dutch Choices programme. **Food Chemistry: X**, [s. l.], v. 6, p. 100086, 30 jun. 2020. <https://doi.org/10.1016/j.fochx.2020.100086>. Acesso em: 30 Mar. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Noncommunicable diseases. *WHO | News*, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/noncommunicable-diseases>. Acesso em: 21 fev. 2024.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). Obesity. WHO | Health topics, 2019. Disponível em: <https://www.who.int/health-topics/obesity>. Acesso em: 21 fev. 2024.

## 8. ANEXOS

## **ANEXO 01**

# **Avaliação de Políticas de Rotulagem Nutricional: RDC nº 429/20 e seus Reflexos na Indústria de Alimentos**

Este questionário é parte integrante do Trabalho de Conclusão de Curso da estudante Isabella Di Piazza, desenvolvido sob a orientação do Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF-USP).

A resposta ao questionário é voluntária e poderá contribuir para a avaliação dos desafios enfrentados pela indústria alimentícia brasileira na adaptação de seus produtos às novas regulamentações, como a RDC nº 429/2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e a IN nº 75/2020 que trata da Declaração da Rotulagem Nutricional Frontal, identificando estratégias para facilitar a transição e minimizar impactos negativos. Além disso, o trabalho objetiva investigar como a colaboração do setor privado pode ser um componente importante para fortalecer a implementação e o cumprimento das políticas de rotulagem nutricional, com o objetivo de promover hábitos alimentares mais saudáveis e reduzir as Doenças Não Transmissíveis.

---

\* Indica uma pergunta obrigatória

## **1. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

\*

Prezado(a), você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa intitulada "Avaliação de Políticas de Rotulagem Nutricional: RDC nº 429/20 e seus Reflexos na Indústria de Alimentos", cujo pesquisador responsável é o Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto. O objetivo da pesquisa é avaliar os desafios enfrentados pela indústria alimentícia brasileira na adaptação de seus produtos às novas regulamentações, como a RDC nº 429/2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados e a IN nº 75/2020 que trata da Declaração da Rotulagem Nutricional Frontal, identificando estratégias para facilitar a transição e minimizar impactos negativos. Além disso, o trabalho objetiva investigar como a colaboração do setor privado pode ser um componente importante para fortalecer a implementação e o cumprimento das políticas de rotulagem nutricional, com o objetivo de promover hábitos alimentares mais saudáveis e reduzir as Doenças Não Transmissíveis.

Sua participação nesta pesquisa é voluntária e consiste no preenchimento de um questionário por meio de celular, tablet ou computador. A pesquisa dura em torno de 15 minutos e você pode recusar-se a participar ou interromper o preenchimento a qualquer momento, sem penalidades. Caso você concorde em participar, precisará responder perguntas formuladas no questionário.

Você não terá benefícios pessoais diretos ao participar desta pesquisa, mas contribuirá com dados para mapear os desafios enfrentados pela indústria alimentícia brasileira na adaptação de seus produtos às novas diretrizes implementadas pela RDC nº 429/2020 e IN nº 75/2020, identificando estratégias empregadas para facilitar a transição e minimizar impactos negativos. Não estamos prevendo que você tenha quaisquer despesas ou danos em decorrência de sua participação, apenas disponibilizar parte de seu tempo no preenchimento do questionário. Se você tiver alguma despesa ou sofrer qualquer dano decorrente da participação nesta pesquisa, você poderá solicitar reembolso e/ou indenização aos pesquisadores responsáveis.

Garantimos que será mantida a confidencialidade das informações e o anonimato, mesmo quando os resultados da pesquisa forem apresentados em eventos científicos ou publicados. Os riscos de sua participação serão mínimos, como a possibilidade de vazamento das informações prestadas. Para evitar que isso ocorra, os dados coletados serão armazenados em computadores com acesso exclusivo (por meio de senha) aos pesquisadores responsáveis, de modo a garantir privacidade e sigilo.

Informamos que a qualquer momento você pode entrar em contato conosco para sanar suas dúvidas.

Pesquisador responsável: Prof. Dr. Uelinton Manoel Pinto - Universidade de São Paulo (USP). Telefone: (11) 2648-0958 / (11) 3091-3656; E-mail: uelintonpinto@usp.br

Estudante: Isabella Di Piazza - Universidade de São Paulo (USP). Celular: (11) 98520-3111; E-mail: isabelladipiazza@usp.br

Para qualquer questão, dúvida, esclarecimento ou reclamação sobre aspectos éticos relativos a este protocolo de pesquisa, favor entrar em contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo**: Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13 A, Butantã, São Paulo, CEP 05508-000, Telefones 3091-3622 e 3091-3677, e-mail: [cepfcf@usp.br](mailto:cepfcf@usp.br).

#### **Consentimento Pós-Esclarecido:**

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim, concordo com os termos acima e aceito participar da pesquisa.  
 Não, discordo com os termos acima e recuso participar da pesquisa.

#### **I - Informações gerais**

##### **2. 1) Segmento da empresa: \***

---

##### **3. 2) Cidade e estado sede da empresa: \***

---

##### **4. 3) Cargo do respondente: \***

---

**5. 4) Número de funcionários da unidade fabril \***

*Marcar apenas uma oval.*

- Até 19.
- De 20 a 99.
- De 100 a 499.
- 500 ou mais.

**6. 5) A indústria produz alimentos: \***

*Marque todas que se aplicam.*

- Que não contém altos teores de açúcar, gordura e/ou sódio.
- Com alto teor de gordura.
- Com alto teor de açúcar.
- Com alto teor de sódio.

**7. 6) Quantos produtos de seu portfólio foram impactados pelas determinações da RDC nº 429/2020? Estimar ou indicar número.**

*Sugestão diferenciar a quantidade do portfólio que foi impactada pela mudança da tabela nutricional e a que foi necessário inserir a rotulagem frontal.*

---

## **II - Alterações**

**8. 1) Quais modificações a indústria realizou para atender à nova legislação - RDC nº 429/2020?**

*É possível selecionar várias opções de resposta.*

*Marque todas que se aplicam.*

- Rotulagem frontal.
- Alterações na formulação dos produtos.
- Alteração da tabela nutricional.
- Não foi necessário implementar nenhum ajuste ou modificação.
- Outro: \_\_\_\_\_

9. 2) Se houver optado por alterações na formulação, quais modificações a indústria implementou para evitar a necessidade de sinalização no painel frontal do alimento?

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Adição de algum ingrediente na formulação do produto.
- Redução de algum ingrediente na formulação do produto.
- Adição de ingredientes funcionais (fibras, proteínas, vitaminas, etc).
- Substituição de algum ingrediente na formulação do produto.
- Outro: \_\_\_\_\_

10. 3.0) Além das alterações de formulações, foram conduzidas outras análises laboratoriais para implementação das mudanças? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Sim.
- Não.
- Não foram realizadas alterações.

11. 3.1) Em caso positivo, quais outras análises foram conduzidas?

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Físico-químicas.
- Microbiológicas.
- Sensoriais.
- Outro: \_\_\_\_\_

### III - Impactos

12. **1.0) Como a RDC nº 429/2020 afetou rótulos e embalagens dos produtos da indústria? \***

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Não esgotamento completo dos estoques de rótulos e embalagens antigas antes do vigor da nova legislação, gerando prejuízos com o descarte.
- Sem impacto em rótulos e embalagens.
- Outro: \_\_\_\_\_

13. **1.1) Considerando a rotulagem, como a RDC nº 429/2020 afetou os gastos da indústria? \***

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Desenvolvimento de novos rótulos.
- Elevado gasto com as alterações necessárias para adequar a norma, tais como a guarda documental, especialmente para comprovação do teor de açúcares adicionados em alguns produtos, ou gasto com novos ensaios laboratoriais e desenvolvimento de nova formulação.
- Arcar com possíveis multas devido ao fato de não conseguir se adequar no prazo estipulado.
- Troca de fornecedores de arte.
- Não houve gastos fora do planejado para implementar as mudanças propostas.
- Outro: \_\_\_\_\_

14. **1.2) Considerando desenvolvimento de novas estratégias para a implementação das mudanças, como a RDC nº 429/2020 afetou os gastos da indústria?** \*

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Maior investimento em marketing e propagandas para informar os consumidores sobre essas alterações.
- Planejamento, infraestrutura, e desenvolvimento de novos sistemas e dispositivos, não apenas para implementar, mas também para manter a conformidade dos novos processos.
- Troca de fornecedores de matéria prima de formulação.
- Não houve gastos fora do planejado para implementar as mudanças propostas.
- Outro: \_\_\_\_\_

15. **1.3) Como a RDC nº 429/2020 afetou o mercado de consumo e o público alvo da indústria?** \*

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Redução nas vendas.
- Perda de clientes devido ao aumento do preço desses produtos.
- Perda de clientes devido à substituição na aquisição de produtos que têm teores elevados de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio, por produtos similares ou de outras categorias que não têm quantidades elevadas desses nutrientes.
- Marketing negativo para os produtos da empresa por possuir, principalmente, os painéis frontais.
- Mudança indesejada de foco no desenvolvimento de novos produtos.
- Não foi observado mudança no comportamento do consumidor ou do mercado de maneira geral.
- Outro: \_\_\_\_\_

16. **2.0) De uma escala de 1 a 5, qual foi o impacto da rotulagem frontal no consumo dos produtos produzidos pela indústria?**

\*

*Marcar apenas uma oval.*

1    2    3    4    5

Redi      Aumento nas vendas

17. **2.1) Se concordarem que houve impacto, quais comportamentos são observados no consumidor-alvo?**

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Redução do consumo em produtos com alto teor de açúcar, gordura e, ou sódio.
  - Redução do consumo de produtos industrializados, em geral.
  - Maior atenção no momento de compra do produto.
  - Não foi possível mapear quais foram os impactos pelo curto período de tempo vigência da norma.
- Outro: \_\_\_\_\_

18. **3.0) De uma escala de 1 a 5, qual foi o impacto regulatório interno da RDC nº 429/2020 para a indústria de alimentos?**

\*

*Marcar apenas uma oval.*

1    2    3    4    5

Sem      Impacto total

19. **4.0) A indústria conseguiu cumprir com prazo de adequação dos rótulos dos produtos que necessitam de mudanças? \***

*Marcar apenas uma oval.*

Sim.

Não.

Não foi necessário alterar o rótulo.

20. **4.1) A indústria julga que o prazo dado foi adequado? \***

*Marcar apenas uma oval.*

1    2    3    4    5

---

Disc      Concordo completamente

---

21. **4.2) Caso discorde parcialmente ou totalmente, qual seria o prazo ideal para implementação das mudanças estipuladas pela RDC n° 429/2020?**

---

22. **5.0) A indústria foi multada devido à falta de conformidade dos rótulos com as diretrizes estabelecidas na RDC n° 429/2020? \***

*Marcar apenas uma oval.*

Sim.

Não.

Prefiro não responder.

**23. 5.1) Em caso afirmativo, qual foi o motivo para não conformidade dos rótulos?**

*Marque todas que se aplicam.*

- Problemas com o prazo.
- Sobras no estoque.
- Custo financeiro e orçamento limitado para as alterações.
- Problemas com fornecedores e com a cadeia de suprimentos.
- Amplo portifólio.
- Outro: \_\_\_\_\_

#### **IV - Visão da indústria**

Por gentileza considerar as conclusões obtidas no “Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional - conduzido pela Gerência Geral de Alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)” para responder aos itens 1.1 e 2.

**24. 1.0) A indústria concorda com os motivos para a mudança na rotulagem nutricional? \***

*Marcar apenas uma oval.*

1    2    3    4    5

Disc      Concordo completamente

25. **1.1) Se sim, quais são os argumentos defendidos no “Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional” que julgam como válidos para implementação de uma nova legislação?**  
É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Conhecimento e tempo exigido para compreensão da tabela nutricional pelo consumidor.
- Dificuldade de visualização e leitura da tabela nutricional.
- Dificuldade de comparação do valor nutricional dos alimentos.
- Confusões geradas sobre a qualidade nutricional do alimento, por motivos diversos que incluem a baixa precisão e abrangência das regras vigentes e inconsistências das informações no rótulo que podem mascarar ou distorcer a qualidade nutricional.
- Baixo nível de educação alimentar e nutricional.
- Não sei informar (desconheço o relatório produzido pela ANVISA).

26. **2) Quais os objetivos estipulados pelo “Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional” a indústria acredita que foram alcançados?** \*

É possível selecionar várias opções de resposta.

*Marque todas que se aplicam.*

- Aperfeiçoamento da visibilidade e legibilidade das informações nutricionais.
- Redução das situações que geram confusão ao consumidor quanto à qualidade nutricional do alimento.
- Facilidade da comparação nutricional entre os alimentos.
- Aprimoramento da precisão dos valores nutricionais declarados.
- Ampliação da abrangência das informações nutricionais.
- Não sei informar (desconheço o relatório produzido pela ANVISA).
- Não foi possível mapear os quais objetivos foram alcançados devido ao curto período de tempo de vigência da norma.
- Outro: \_\_\_\_\_

27. 3) Considerando as mudanças recentemente implementadas previstas pela RDC nº 429/20, houve outras alterações, do ponto de vista da indústria, que seriam positivas, mas não foram de fato consideradas ou incluídas? Quais?  
Cite ou  
discorra brevemente.
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

## ANEXO 02

FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO  
PAULO - FCF/USP



### PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Avaliação de Políticas de Rotulagem Nutricional: RDC nº 429/20 e seus Reflexos na Indústria de Alimentos

**Pesquisador:** Uelinton Manoel Pinto

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 80854524.8.0000.0067

**Instituição Proponente:** Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

#### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 6.942.327

#### Apresentação do Projeto:

Será realizada pesquisa exploratória, transversal e de abordagem quantitativa entre agosto de 2024 e fevereiro de 2025 buscando avaliar os impactos da RDC nº 429/2020 na indústria de alimentos. Esta Resolução dispõe sobre a rotulagem nutricional frontal dos alimentos embalados. Os dados serão coletados por meio da aplicação de um questionário online elaborado no Google Formulários. As perguntas do questionário foram agrupadas por categorias: I - Informações gerais, em que será identificado o perfil da empresa; II - Alterações, em que serão mapeadas quais alterações foram adotadas pela empresa; III - Impactos, em que pretende-se avaliar o impacto causado à indústria alimentícia considerando as diretrizes implementadas pela RDC nº 429/2020. A fim de abranger a maior quantidade de cenários possíveis, esta parte foi estruturada em perguntas quantitativas, qualitativas e campos de preenchimento aberto; IV - Visão da indústria, será avaliado se os objetivos estabelecidos e as conclusões obtidas no 'Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional', conduzido pela Gerência Geral de Alimentos da ANVISA, foram efetivamente cumpridos sob a ótica do setor alimentício. Para serem considerados neste estudo, os participantes devem necessariamente trabalhar na indústria de alimentos, representar legalmente ou fazer parte da área regulatória da empresa, estar ciente da nova legislação e trabalhar em áreas impactadas ou correlatas. A amostra será obtida por

**Endereço:** Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, sala 112

**Bairro:** Butantã

**CEP:** 05.508-000

**UF:** SP

**Município:** SAO PAULO

**Telefone:** (11)3091-3622

**Fax:** (11)3031-8986

**E-mail:** cepfcf@usp.br

Continuação do Parecer: 6.942.327

conveniência e espera-se alcançar um total de até 300 participantes.

**Objetivo da Pesquisa:**

Objetivo Primário: avaliar os desafios enfrentados pela indústria alimentícia brasileira na adaptação de seus produtos à nova regulamentação sobre rotulagem nutricional estabelecida pela RDC nº 429/2020. Para isso, será realizada uma pesquisa exploratória aplicada através de um questionário online, identificando estratégias empregadas para facilitar a transição e minimizar impactos negativos.

Objetivo Secundário: Os resultados serão comparados com os impactos previstos pelo Relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional elaborado pela ANVISA em 2019. Além disso, o projeto investigará como a colaboração do setor privado pode ser um componente importante para fortalecer a implementação e o cumprimento das políticas de rotulagem nutricional, impactando positivamente na saúde pública.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Riscos: Os riscos são mínimos e estão associados a um possível constrangimento da empresa em relação às perguntas e ao vazamento das informações fornecidas.

Benefícios: Participar desta pesquisa não traz benefícios diretos para a empresa, mas oferece a oportunidade de contribuir com dados importantes para pesquisas científicas e para o desenvolvimento de estratégias de comunicação mais eficientes. A longo prazo, espera-se que isso ajude a definir estratégias e medidas que possam aperfeiçoar a criação de políticas de saúde pública que possam ter um impacto positivo tanto para a população quanto para a indústria alimentícia.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Esta pesquisa faz parte do Trabalho de Conclusão de Curso.

O questionário da pesquisa será divulgado nos meios virtuais mais utilizados pela população brasileira como uma abordagem inicial aos possíveis participantes. Ainda, o convite também será enviado para o escritório da Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos (ABIA), para a secretaria do Institute of Life Sciences (ILSI-Brasil), Associação Brasileira das Indústrias de Alimentos para Fins Especiais (ABIAD), entre outras associações do setor, a fim de aumentar o alcance dos participantes.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos de apresentação obrigatória foram apresentados, incluindo carta de anuênciam da pesquisadora, carta de anuênciam do Departamento, TCLE e carta resposta. A alteração

**Endereço:** Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, sala 112

**Bairro:** Butantã

**CEP:** 05.508-000

**UF:** SP

**Município:** SAO PAULO

**Telefone:** (11)3091-3622

**Fax:** (11)3031-8986

**E-mail:** cepfcf@usp.br

**FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÉUTICAS DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO  
PAULO - FCF/USP**



Continuação do Parecer: 6.942.327

solicitada de bloqueio do questionário quando da não aceitação do TCLE foi inserido no formulário on line.

**Recomendações:**

Sem recomendações.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Aprovado.

Lembramos que cabe ao pesquisador elaborar e apresentar a este Comitê relatório parciais e finais, de acordo com a Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XI.2, letra "d".

**Considerações Finais a critério do CEP:**

Em conformidade com a Resolução CNS nº 466/12 , cabe ao pesquisador:

- a) desenvolver o projeto conforme delineado;
- b) elaborar e apresentar relatórios parciais e final;
- c) apresentar dados solicitados pelo CEP, a qualquer momento;
- d) manter em arquivo sob sua guarda, por 5 anos da pesquisa, contendo fichas individuais e todos os demais documentos recomendados pelo CEP;
- e) encaminhar os resultados para publicação, com os devidos créditos aos pesquisadores associados e ao pessoal técnico participante do projeto;
- f) justificar perante ao CEP interrupção do projeto ou a não publicação dos resultados

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJECTO_2346790.pdf	10/07/2024 10:08:26		Aceito
Outros	CartaRespostaCEP.pdf	10/07/2024 10:08:14	Uelinton Manoel Pinto	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJECTO_2346790.pdf	03/07/2024 19:35:42		Aceito
Outros	anuencia_DEPARTAMENTO.pdf	03/07/2024 19:33:35	Uelinton Manoel Pinto	Aceito
Outros	anuencia_DEPARTAMENTO.pdf	03/07/2024 19:33:35	Uelinton Manoel Pinto	Postado
Declaração de	anuencia_chefia.pdf	05/06/2024	Uelinton Manoel	Aceito

**Endereço:** Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, sala 112

**Bairro:** Butantã

**CEP:** 05.508-000

**UF:** SP

**Município:** SAO PAULO

**Telefone:** (11)3091-3622

**Fax:** (11)3031-8986

**E-mail:** cepfcf@usp.br

**FACULDADE DE CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO  
PAULO - FCF/USP**



Continuação do Parecer: 6.942.327

concordância	anuencia_chefia.pdf	15:35:48	Pinto	Aceito
Folha de Rosto	folharostoassinada.pdf	27/05/2024 14:18:28	Uelinton Manoel Pinto	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Declaracao_Isabella.pdf	22/05/2024 17:42:57	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_CEP_Isabella_Di_Piazza.pdf	22/05/2024 17:22:28	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito
Outros	Questionario_TCC.pdf	21/05/2024 20:06:16	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Declaracao_Uelinton.pdf	21/05/2024 20:03:37	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	21/05/2024 20:02:59	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Equipe_TCC.pdf	21/05/2024 20:02:20	ISABELLA DI PIAZZA	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SAO PAULO, 10 de Julho de 2024

---

**Assinado por:  
Neuza Mariko Aymoto Hassimotto  
(Coordenador(a))**

<b>Endereço:</b> Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, sala 112	<b>CEP:</b> 05.508-000
<b>Bairro:</b> Butantã	<b>Município:</b> SAO PAULO
<b>UF:</b> SP	
<b>Telefone:</b> (11)3091-3622	<b>Fax:</b> (11)3031-8986
<b>E-mail:</b> cepfcf@usp.br	



Documento assinado digitalmente  
**ISABELLA DI PIAZZA**  
Data: 19/05/2025 19:22:15-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**UELINTON MANOEL PINTO**  
Data: 20/05/2025 13:24:15-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

---

Data e assinatura do aluno(a)

Data e assinatura do orientador(a)